



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020**  
**MUNICÍPIO DE CLAUDIA**

PROCESSO N.º:	100420/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ:	01.310.499/0001-04
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ALTAMIR KURTEN
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CLAUDIA
NÚMERO OS:	4384/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MAURO ANDRE BORGES



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	3
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	12
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	14
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	15
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	16
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	18
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	18
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	20
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	21
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	21
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	22
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	23
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	24
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	24
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	25
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	26
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	26
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	27
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	28
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	28
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	29
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	30
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	30
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	31



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	32
6.2. EDUCAÇÃO	32
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	33
6.3. SAÚDE	34
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	35
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	36
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	36
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	37
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	38
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	40
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	40
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	41
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	42
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	42
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	42
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	43
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	43
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	43
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	44
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	44
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	45
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	49
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	49
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	49
Anexo 1 - ORÇAMENTO	51
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	51
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	56
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	58
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	63
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	67
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	68
Anexo 2 - RECEITA	72
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	72
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	73
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	73
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	74
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	74
Anexo 3 - DESPESA	75
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	75



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	76
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	78
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	81
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	81
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	82
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	83
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	84
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	88
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	88
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	89
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	93
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	94
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	95
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	95
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	96
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	99
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	100
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	101
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	101
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	103
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	103
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	103
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	104
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	106
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	107
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	108
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	108
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	108
Anexo 8 - SAÚDE	109
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	109
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	109
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	110
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	112
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	113
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	113
Anexo 9 - PESSOAL	114
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	114
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	114
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	115
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	116
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	120



<b>Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)</b>	120
<b>Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)</b>	120
<b>Anexo 11 - METAS FISCAIS</b>	122
<b>Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal</b>	122
<b>Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO</b>	123
<b>Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)</b>	123
<b>Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)</b>	128
<b>Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)</b>	129
<b>Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)</b>	134
<b>Anexo 13 - COVID-19</b>	135
<b>Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	135
<b>Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19</b>	135
<b>Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros</b>	137
<b>Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19</b>	137
<b>APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO</b>	139
<b>APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA</b>	149
<b>APÊNDICE - C - Educação Exclusões</b>	160
<b>APÊNDICE - D - Pessoal Inclusões</b>	162



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de CLAUDIA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se que no âmbito do município de Cláudia, não houve reconhecimento pela AL/MT do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1988
------------------------------	------------



Área Geográfica	3.849.991
Distância Rodoviária do Município à Capital	569 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	12.052

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos dois últimos exercícios financeiros.

Registra-se, no entanto, que o Parecer Prévio nº 27/2020, referente às Contas de Governo de 2019, foi julgado em 01/12/2020 e publicado no DOC em 12/02/2021, portanto, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das determinações e recomendações previstas no Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2020.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:



1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CLAUDIA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	1,00	0,89	1,00	1,00	0,55	0,82	0,92	1
2016	1,00	0,87	1,00	1,00	0,54	1,00	0,93	1
2017	1,00	0,71	1,00	0,19	0,49	0,52	0,68	19
2018	1,00	0,31	1,00	0,63	0,92	0,40	0,72	11
2019	0,76	0,80	1,00	0,64	0,91	0,40	0,77	13

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

## 2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDUARDO FONTANA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ALTAMIR KURTEN	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	ADENOR BURILLE	01/01/2020 a 31/12/2020





ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
CAMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDUARDO FONTANA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	EBENEZEL DARBY DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	MARCOS ANTONIO MAIA	01/01/2020 a 06/05/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	EDSON JULIANO MAESTRO	07/05/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

## 2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLAUDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Sistema APLIC

## 3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.



Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

### **3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)**

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

#### **3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CLAUDIA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei Municipal nº 688, de 26/10/2017, tendo sido protocolado no TCE/MT sob nº 371726/2017.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno, encaminhado na Prestação de Contas de Governo, o PPA no exercício de 2020 foi alterado pela Lei Municipal nº 821/2020.

#### **3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CLAUDIA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 767, de 22/10/2019, tendo sido protocolada no TCE/MT sob nº 353590/2019.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo



serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

**Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

**Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ 6.347.400,00, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 32.159.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 2.225.000,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foi definido na LDO/2020 do Município que em caso de queda na arrecadação do ISSQN, pelo fato do encerramento das obras da usina hidrelétrica, será utilizada a Reserva de Contingência e realizada a revisão orçamentária para contenção dos gastos com base no novo cenário econômico, melhoramento dos índices da receita do ICMS, ITR e demais incrementos da receita própria.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

- 1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

Tal constatação encontra-se às fls. 6 e 7 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A.

- 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

Tal constatação encontra-se às fls. 7 e 8 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A.



3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

3.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. (Irregularidade configurada no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A) - DB08*

Segue transcrição de trecho do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A, atinente a essa irregularidade. Vejamos:

*"Em consulta efetuada ao Sistema-Aplic, deste Tribunal, acesso em 30/07/2020, verificou-se que fora encaminhado a publicação do Edital, no qual o Prefeito Municipal convocou a população para participar da Audiência Pública em 22 de agosto de 2019, para discussão do projeto da referida lei, contudo, não encaminhou a Ata da Audiência, documento que comprova a realização do evento, dessa forma considera-se não realizada, portanto, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00."*

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Tal constatação encontra-se às fls. 4 e 5 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

Tal constatação encontra-se à fl. 8 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A.

6) Consta da LDO o percentual de até 1 % da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme art. 20 da LDO/2020. Tal constatação encontra-se à fl. 8 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A.

Segue transcrição do art. 20 da LDO/2020 que trata desse assunto. Vejamos:

*"Art. 20 A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos."*



### 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CLAUDIA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 775, de 16/12/2019, tendo sido protocolada no TCE/MT sob nº 353604/2019.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 49.298.000,00, conforme seu art. 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 34.345.350,00
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.952.650,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

Tal constatação encontra-se à fl. 6 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA - Documento Digital nº 84478/2021, inserido no Apêndice B.

2) O Fiscalizado encaminhou, por meio do Sistema-Applic deste Tribunal, a Ata da audiência pública realizada em 24 de setembro de 2019 e a lista de presença dos participantes, comprovando, dessa forma, a realização do evento, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF. Tal constatação encontra-se à fl. 4 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA - Documento Digital nº 84478/2021, inserido no Apêndice B.

3) Não houve divulgação/publicidade dos anexos obrigatórios da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *A Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, foi publicada em meio oficial e divulgada no Portal de Transparência, todavia, os anexos obrigatórios que integram a referida lei não foram publicados e nem disponibilizados no Portal, em desconformidade com o art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00 (ampla divulgação). (Irregularidade configurada no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA - Documento Digital nº 84478/2021, inserido no Apêndice B) - DB08*

Segue transcrição de trecho do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA - Documento Digital nº 84478/2021, inserido no Apêndice B, atinente a essa irregularidade. Vejamos:

*"Em consulta efetuada ao Jornal Eletrônico dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), meio de publicação oficial do município, constatou-se que a LOA-2020 fora publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e*



disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (link: <https://portal.claudia.mt.gov.br/leis-decretos-portarias-e-resolucoes>), ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos – art. 48), LRF/00), no entanto, sem os anexos obrigatórios que integram essa lei, portanto, em desacordo com o artigo 37, da CF/88 e Art. 48 da LRF/00."

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

Tal constatação encontra-se à fl. 6 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA - Documento Digital nº 84478/2021, inserido no Apêndice B.

### **3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

A Lei Municipal nº 775/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

*"Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:*

*I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 15% (quinze por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, em seu Art. 11, IV, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 49.298.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), ou seja, o valor de R\$ 7.394.700,00 (sete milhões e trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;*

*(...)"*

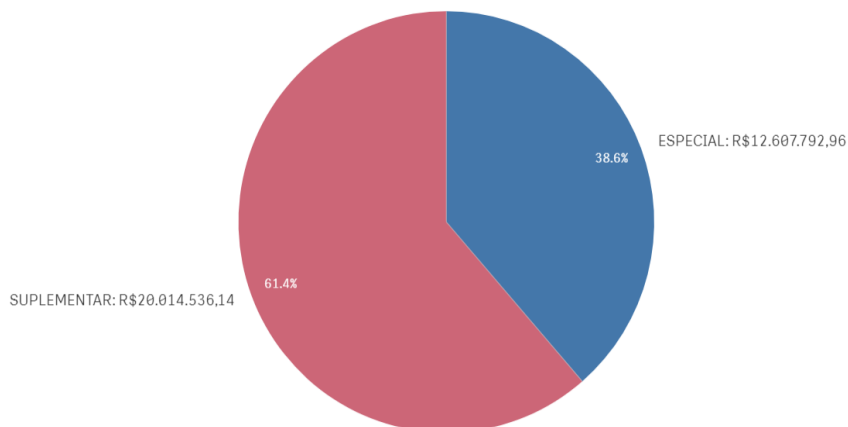
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 49.298.000,00	R\$ 20.014.536,14	R\$ 12.607.792,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.025.463,58	R\$ 63.894.865,52	29,60%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	40,59%	25,57%	0,00%	0,00%	36,56%	29,60%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (fls. 3 a 7 do Documento Digital nº 90727/2021) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 63.894.865,52, igual ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, incluindo a reserva do RPPS no valor de R\$ 674.650,00, conforme informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	R\$ 49.298.000,00	R\$ 32.622.329,10	66,17%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 66,17% do Orçamento Inicial.

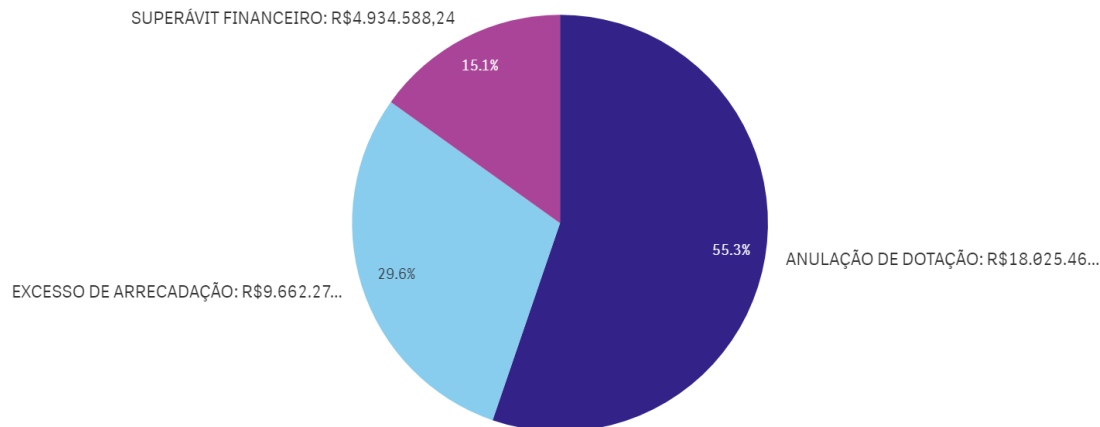
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 18.025.463,58
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 9.662.277,28
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 4.934.588,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 32.622.329,10</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no quadro a seguir:

Lei nº	Decreto nº	Suplementar	Especial	Por Excesso de Arrecadação	Por Operação de Crédito	Por Superávit Financeiro
00788/2020	00366/2020	-	50.000,00	50.000,00	-	-
00788/2020	00373/2020	-	12.000,00	12.000,00	-	-
00788/2020	00408/2020	-	360.842,26	360.842,26	-	-
00788/2020	00416/2020	-	46.850,27	46.850,27	-	-
00788/2020	00428/2020	-	3.934,08	3.934,08	-	-
00792/2020	00383/2020	-	500.000,00	500.000,00	-	-
00797/2020	00409/2020	-	688.000,00	688.000,00	-	-
00797/2020	00439/2020	-	383.000,00	383.000,00	-	-
00797/2020	00452/2020	-	583.300,00	583.300,00	-	-
00797/2020	00465/2020	-	639.000,00	639.000,00	-	-
00811/2020	00434/2020	-	1.230.000,00	1.230.000,00	-	-
00811/2020	00447/2020	-	179.250,00	179.250,00	-	-
00811/2020	00459/2020	-	736.000,00	736.000,00	-	-
00811/2020	00467/2020	-	1.240.000,00	1.240.000,00	-	-
00832/2020	00462/2020	-	88.200,00	88.200,00	-	-
00833/2020	00464/2020	-	69.600,00	69.600,00	-	-
00837/2020	00477/2020	1.399.810,00	-	1.399.810,00	-	-
00837/2020	00483/2020	626.137,00	-	626.137,00	-	-
00838/2020	00480/2020	-	96.573,60	96.573,60	-	-
00839/2020	00478/2020	532.160,00	-	532.160,00	-	-
00839/2020	00491/2020	167.460,07	-	167.460,07	-	-
00846/2020	00493/2020	30.160,00	-	30.160,00	-	-
00781/2020	00337/2020	-	805.140,13	-	-	805.140,13
00781/2020	00338/2020	-	250.000,00	-	-	250.000,00
00781/2020	00343/2020	-	896.123,12	-	-	896.123,12
00781/2020	00347/2020	-	1.317.701,67	-	-	1.317.701,67
00781/2020	00358/2020	-	170.424,75	-	-	170.424,75
00781/2020	00370/2020	-	303.218,03	-	-	303.218,03
00781/2020	00390/2020	-	166.274,08	-	-	166.274,08
00781/2020	00415/2020	-	527.029,71	-	-	527.029,71
00781/2020	00427/2020	-	148.613,18	-	-	148.613,18
00781/2020	00438/2020	-	71.427,73	-	-	71.427,73
00781/2020	00450/2020	-	206.842,71	-	-	206.842,71
00781/2020	00466/2020	-	71.793,13	-	-	71.793,13
<b>Total</b>		<b>2.755.727,07</b>	<b>11.841.138,45</b>	<b>9.662.277,28</b>	-	<b>4.934.588,24</b>

1) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art.





167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

## 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 58.960.277,28 , sendo arrecadado o montante de R\$ 65.319.439,41 , conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

#### 4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 42.774.025,80</b>	<b>R\$ 44.923.070,03</b>	<b>R\$ 43.530.589,10</b>	<b>R\$ 45.786.296,24</b>	<b>R\$ 54.092.021,33</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 10.232.136,09	R\$ 15.573.591,79	R\$ 12.158.989,00	R\$ 7.949.492,71	R\$ 8.267.592,06
Receita de Contribuição	R\$ 1.022.644,94	R\$ 1.165.481,87	R\$ 1.328.976,33	R\$ 1.628.874,60	R\$ 2.071.142,13
Receita Patrimonial	R\$ 3.747.164,34	R\$ 821.862,10	R\$ 462.744,55	R\$ 138.241,11	R\$ 355.623,59
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 54.380,70	R\$ 32.903,75	R\$ 45.548,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências Correntes	R\$ 27.409.855,73	R\$ 26.598.478,87	R\$ 29.322.266,43	R\$ 35.641.084,08	R\$ 43.047.324,51
Outras Receitas Correntes	R\$ 307.844,00	R\$ 730.751,65	R\$ 212.064,52	R\$ 428.603,74	R\$ 350.339,04
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)</b>	<b>R\$ 261.301,65</b>	<b>R\$ 156.000,00</b>	<b>R\$ 1.553.594,77</b>	<b>R\$ 3.485.202,12</b>	<b>R\$ 13.773.418,17</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.874.487,12	R\$ 8.526.174,72



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Alienação de bens	R\$ 24.677,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 236.624,59	R\$ 156.000,00	R\$ 1.553.594,77	R\$ 610.715,00	R\$ 5.247.243,45
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 43.035.327,45</b>	<b>R\$ 45.079.070,03</b>	<b>R\$ 45.084.183,87</b>	<b>R\$ 49.271.498,36</b>	<b>R\$ 67.865.439,50</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 3.207.482,28	-R\$ 3.483.843,64	-R\$ 3.646.893,68	-R\$ 4.303.983,65	-R\$ 4.533.886,48
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 39.827.845,17</b>	<b>R\$ 41.595.226,39</b>	<b>R\$ 41.437.290,19</b>	<b>R\$ 44.967.514,71</b>	<b>R\$ 63.331.553,02</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.709.681,42	R\$ 2.083.752,38	R\$ 2.025.495,21	R\$ 3.297.539,74	R\$ 1.987.886,39
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 41.537.526,59</b>	<b>R\$ 43.678.978,77</b>	<b>R\$ 43.462.785,40</b>	<b>R\$ 48.265.054,45</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 10.539.196,11	R\$ 15.885.501,51	R\$ 11.961.905,26	R\$ 7.751.422,93	R\$ 8.101.924,50
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	24,63%	35,36%	27,47%	16,93%	14,97%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	<b>23,87%</b>				

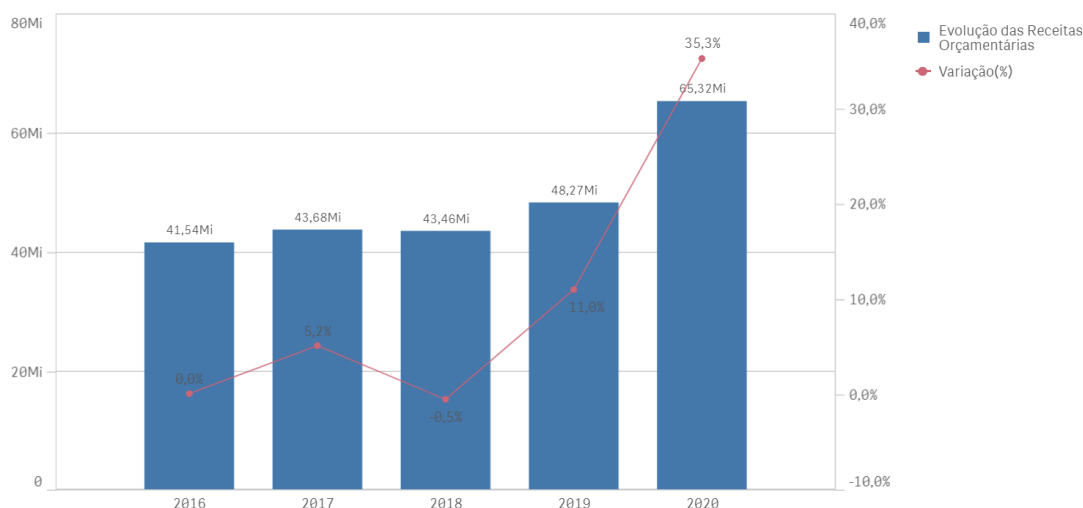
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 43.047.324,51, o que corresponde a 63,43% do total da receita orçamentária - exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 67.865.439,50.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



#### Evolução das Receitas Orçamentárias



#### 4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 14,97% .

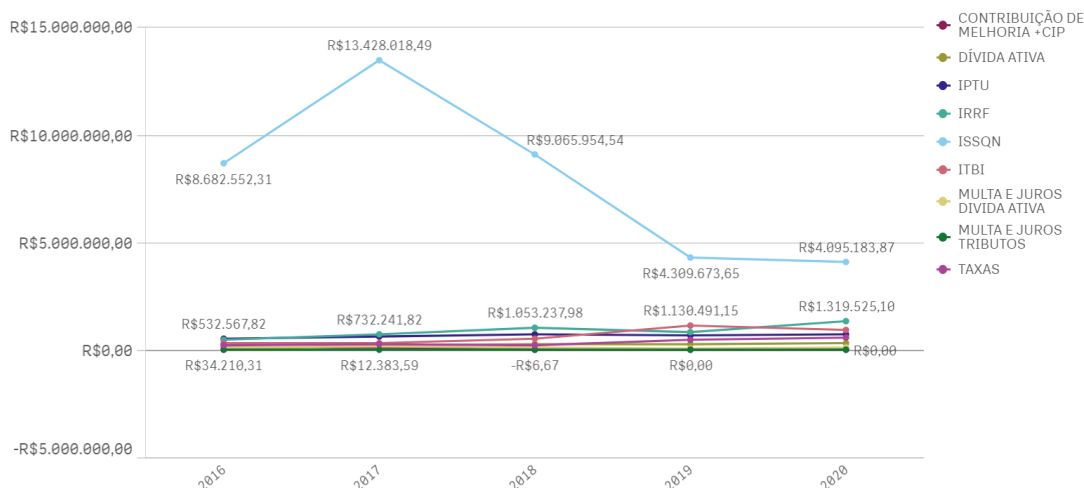
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 532.567,82	R\$ 634.477,45	R\$ 732.117,53	R\$ 690.422,59	R\$ 739.566,85
IRRF	R\$ 463.973,36	R\$ 732.241,82	R\$ 1.053.237,98	R\$ 822.715,54	R\$ 1.319.525,10
ISSQN	R\$ 8.682.552,31	R\$ 13.428.018,49	R\$ 9.065.954,54	R\$ 4.309.673,65	R\$ 4.095.183,87
ITBI	R\$ 321.065,51	R\$ 314.492,17	R\$ 526.473,73	R\$ 1.130.491,15	R\$ 939.877,11
TAXAS	R\$ 231.977,09	R\$ 271.483,36	R\$ 202.453,63	R\$ 453.152,24	R\$ 555.019,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 115.575,80	R\$ 98.552,60	-R\$ 6,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 35.464,65	R\$ 12.383,59	R\$ 10.556,99	R\$ 9.878,54	R\$ 9.818,23
DÍVIDA ATIVA	R\$ 34.210,31	R\$ 236.545,03	R\$ 279.061,88	R\$ 260.829,25	R\$ 333.225,31
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 121.809,26	R\$ 157.307,00	R\$ 92.055,65	R\$ 74.259,97	R\$ 109.708,43
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.539.196,11</b>	<b>R\$ 15.885.501,51</b>	<b>R\$ 11.961.905,26</b>	<b>R\$ 7.751.422,93</b>	<b>R\$ 8.101.924,50</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

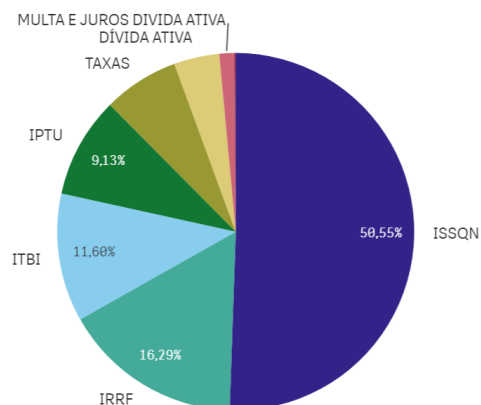


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

Composição da Receita Tributária Própria 2020



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

#### 4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura



político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 67.865.439,50
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 43.047.324,51
<b>Receitas Próprias do Município C = (A-B)</b>	<b>R\$ 24.818.114,99</b>
<b>Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A</b>	<b>36,57%</b>
<b>Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100</b>	<b>63,43%</b>

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 36,57% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,37 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 63,43% .

#### 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das



parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de CLAUDIA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 3.174.981,56
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 749.570,97
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.617.783,98
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 223.714,05
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 177.020,45
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 96.593,62



APLIC

#### 1) Registro Contábil dos Repasses Recebidos para o Enfrentamento da Pandemia

Os registros contábeis dos repasses recebidos para o enfrentamento da Pandemia, contidos no Quadro 13.1, com exceção do detalhamento de fonte 76000, estão de acordo com os valores registrados no site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>

Em consulta ao site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiario.bbx>, pôde-se constatar que os valores repassados ao município de Cláudia para combate à Pandemia conferem com os registrados no Quadro 13.1 desse relatório. **Apenas no detalhamento de fonte 76000, observou-se que foi contabilizado o montante de R\$ 177.020,45 sendo que o valor registrado no Banco do Brasil foi de R\$ 175.974,71, o que resulta numa diferença de R\$ 1.045,74 contabilizada a maior. Uma vez que o montante da divergência tem valor inexpressivo, recomenda-se ao gestor atenção quando da contabilização das receitas auferidas visando mitigar qualquer divergência de valores.**

A somatória dos valores constantes nos relatórios bimestrais emitidos pelo Banco do Brasil abrange os seguintes itens a serem verificados:

Lc N. 173/2020	Discriminação no Relatório do Banco do Brasil
Art. 5.º, inciso I	PFEC Inc I
Art. 5.º, inciso II	PFEC Inc II
Auxílio financeiro	Apoio Finan. Mun.

Os itens discriminados no relatório do Banco do Brasil com as denominações de PFEC Inc I, PFEC Inc II e Apoio Finan. Mun. correspondem ao Detalhamento da fonte TCE/MT 076000, 077000 e 080000, respectivamente. O quadro a seguir demonstra os valores obtidos no site do Banco do Brasil. Vejamos:

Detalhamento da Fonte TCE/MT	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
80000	Apoio Fin. Mun.	-	55.456,16	275.087,51	172.328,46	246.698,84	-	749.570,97
76000	PFEC Inc I	-	-	43.990,09	87.980,18	44.004,44	-	175.974,71
77000	PFEC Inc II	-	-	794.546,43	1.589.092,86	791.342,27	-	3.174.981,56

## 4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 63.894.865,52 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 61.471.945,16 , liquidado R\$ 60.826.540,48 e pago R\$ 60.750.398,45 .

### 4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA



A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, com exceção do exercício de 2017, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

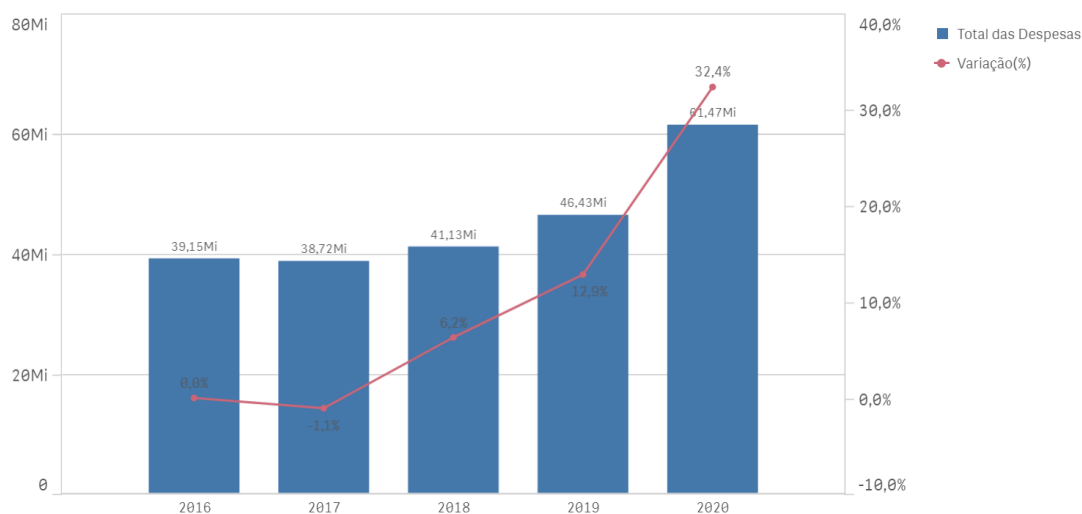
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 31.039.564,02</b>	<b>R\$ 35.771.002,06</b>	<b>R\$ 35.961.142,76</b>	<b>R\$ 39.761.128,23</b>	<b>R\$ 44.493.753,17</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 15.118.712,73	R\$ 18.154.439,31	R\$ 19.208.914,66	R\$ 18.647.069,31	R\$ 19.569.610,68
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 59.214,14	R\$ 75.101,16	R\$ 8.442,76	R\$ 37.927,81	R\$ 389.948,52
Outras despesas correntes	R\$ 15.861.637,15	R\$ 17.541.461,59	R\$ 16.743.785,34	R\$ 21.076.131,11	R\$ 24.534.193,97
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 6.703.443,06</b>	<b>R\$ 1.344.783,57</b>	<b>R\$ 3.605.518,35</b>	<b>R\$ 5.128.667,16</b>	<b>R\$ 14.987.180,16</b>
Investimentos	R\$ 6.583.254,20	R\$ 1.220.007,73	R\$ 3.584.702,67	R\$ 5.128.667,16	R\$ 14.987.180,16
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 120.188,86	R\$ 124.775,84	R\$ 20.815,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 1.406.539,31</b>	<b>R\$ 1.604.076,79</b>	<b>R\$ 1.567.416,59</b>	<b>R\$ 1.539.438,82</b>	<b>R\$ 1.991.011,83</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 39.149.546,39</b>	<b>R\$ 38.719.862,42</b>	<b>R\$ 41.134.077,70</b>	<b>R\$ 46.429.234,21</b>	<b>R\$ 61.471.945,16</b>
Variação - %		-1,09%	6,23%	12,87%	32,39%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Outras despesas Correntes", totalizando R\$ 24.534.193,97, o que corresponde a 41,25% do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 59.480.933,33.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias







Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

#### 4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou vinte e quatro projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 5.997.307,88	R\$ 5.983.070,00	R\$ 5.971.543,76

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.524.981,56	R\$ 2.524.981,56	R\$ 2.524.981,56
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 587.070,97	R\$ 587.070,97	R\$ 587.070,97
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.364.963,45	R\$ 2.350.725,57	R\$ 2.339.199,33
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 223.714,05	R\$ 223.714,05	R\$ 223.714,05
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 176.899,87	R\$ 176.899,87	R\$ 176.899,87



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 96.534,00	R\$ 96.534,00	R\$ 96.534,00
>>>>>	<b>TOTAL RECURSOS APLICADOS</b>	<b>R\$ 5.974.163,90</b>	<b>R\$ 5.959.926,02</b>	<b>R\$ 5.948.399,78</b>

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 108,56	R\$ 108,56	R\$ 108,56
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 23.035,42	R\$ 23.035,42	R\$ 23.035,42
		<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>

APLIC

## 5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

### 5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de CLAUDIA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

#### 5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

##### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 56.782.607,28
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 63.331.553,02



QER	B/A	1,1153
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação. O excesso de arrecadação foi de R\$ 6.548.945,74.

## 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 49.641.757,28
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 54.092.021,33

QERC	B/A	1,0896
------	-----	--------

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 108,96% do valor estimado (excesso de arrecadação).

## 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 11.952.150,00
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 13.773.418,17

QRC	B/A	1,1523
-----	-----	--------

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 115,23% do valor estimado (excesso de arrecadação).

### 5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 61.845.582,21
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 59.480.933,33

QED	B/A	0,9617
-----	-----	--------

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária. A economia orçamentária verificada foi de R\$ 2.364.648,88.



As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

## 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 45.736.803,35
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 44.493.753,17
QEDC	B/A	0,9728

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,28% do valor estimado.

## 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 15.434.128,86
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 14.987.180,16
QDC	B/A	0,9710

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 97,10% do valor estimado.

### 5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

#### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra



A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 52.921.314,16
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 42.253.670,77
QEOC	A/B	1,2524

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente. O valor do Superávit Corrente foi de R\$ 10.667.643,59.**

#### **5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)**

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

##### **1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra**

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 13.773.418,17
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 14.986.272,16
QEOC.	A/B	0,9190

**Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.**

#### **5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)**

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de



endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

#### 1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 14.987.180,16
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 8.526.174,72
REGRA DE OURO	A/B	0,5689

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

#### 5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

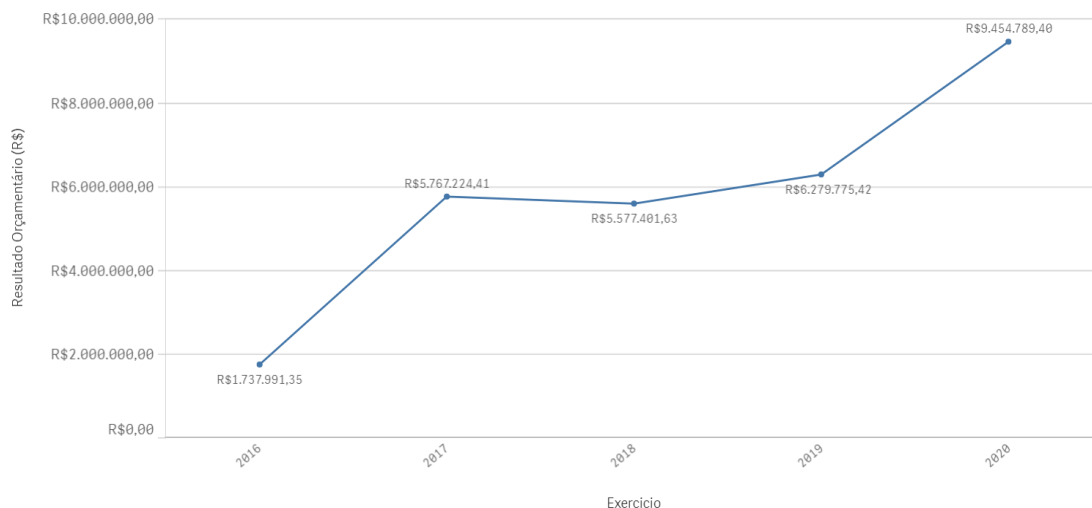
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 38.391.473,28	R\$ 41.560.797,71	R\$ 43.476.848,96	R\$ 49.103.018,19	R\$ 66.694.732,33
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 36.653.481,93	R\$ 35.793.573,30	R\$ 37.899.447,33	R\$ 42.823.242,77	R\$ 57.239.942,93
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 1.737.991,35</b>	<b>R\$ 5.767.224,41</b>	<b>R\$ 5.577.401,63</b>	<b>R\$ 6.279.775,42</b>	<b>R\$ 9.454.789,40</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 66.694.732,33
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 57.239.942,93
QREO	A/B	1,1651

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução. O Superávit Orçamentário de Execução foi de R\$ 9.454.789,40.**

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de CLAUDIA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

### 5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR



Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 322.043,61, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 645.404,68.

#### **5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

#### **1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS**





A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 8.568.999,37
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 322.043,61
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 645.404,68
QDF	(A-B)/(C+D)	8,8573

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 8,8573 de disponibilidade financeira,**

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Na análise por fonte de recursos verifica-se que há disponibilidade suficientes para pagamento dos restos a pagar processados e não processados em todas as fontes de recursos, conforme Quadro 5.2 do Anexo 5 deste Relatório Técnico.

#### **5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

##### **1) Quociente de inscrição de restos a pagar**

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 61.471.945,16
B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 721.546,71
QIRP	B/A	0,0117

**Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0117 foram inscritos em restos a pagar.**

#### **5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS**

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 8.568.999,37
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 967.448,29
QSF	A/B	8,8573

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 7.601.551,08, considerando todas as fontes de recursos.**

**Consta no Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico o resultado financeiro (Superávit/Déficit) por fontes de recursos.**

#### 5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 8.677.828,42
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 322.043,61
Liquidez Corrente	A/B	26,9461

**Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.**

## 6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser



observados pelo Município:

## 6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 46.911.827,69
A	DCL	R\$ 3.153.706,08
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0672

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 6,72% da receita**



**corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### **6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)**

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### **1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)**

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 46.911.827,69
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 8.526.174,72
QDPC	A/B	0,1817

**Este resultado indica que a dívida contratada no exercício representou 18,17% da receita corrente líquida ajustada para fins de endividamento.**

Esse resultado indica o descumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001). AB01.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001

1.1) *Contratação de dívida, no montante de R\$ 8.526.174,72, o que corresponde a 18,17% da Receita Corrente Líquida (R\$ 46.911.827,69), contrariando o disposto no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. - AB01*

A Dívida Contratada no exercício atingiu o montante de R\$ 8.526.174,72, correspondendo a 18,17% da Receita Corrente Líquida (RCL) que foi de R\$ 46.911.827,69. O art. 7º, I, da Resolução do Senado federal nº 43/2001 estabelece que o montante da dívida contratada não seja superior a 16% da RCL, motivo pelo qual fica configurada a irregularidade.



### 6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 46.911.827,69
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 389.948,52
QDDP	A/B	0,0083

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram **0,83%** da receita corrente líquida.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

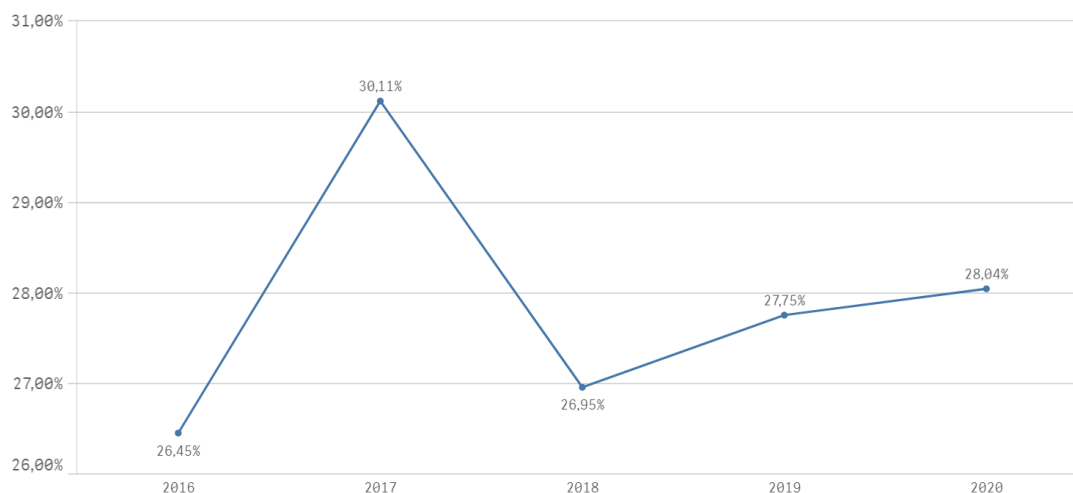
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de CLAUDIA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	26,45%	30,11%	26,95%	27,75%	28,04%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 28,04% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### **6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020

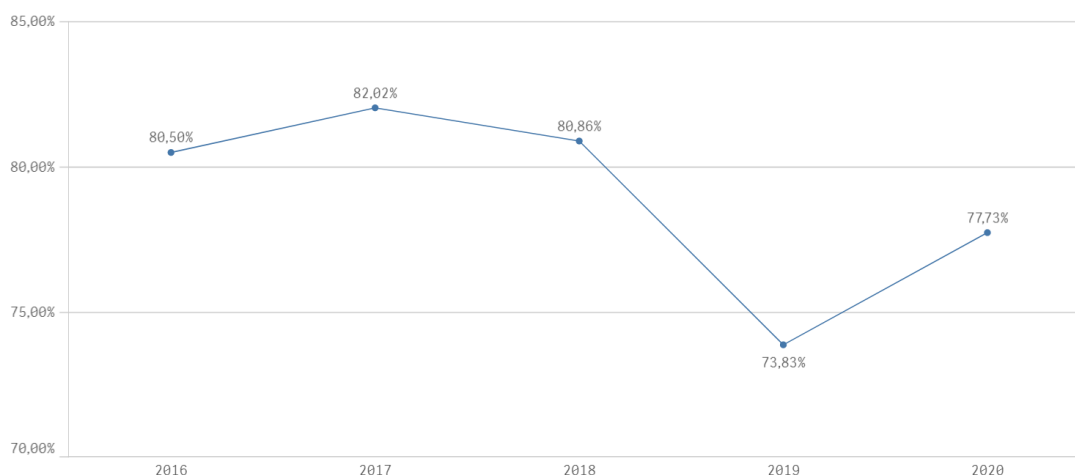


HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%

	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	80,50%	82,02%	80,86%	73,83%	77,72%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 77,72% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

### 6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e



dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

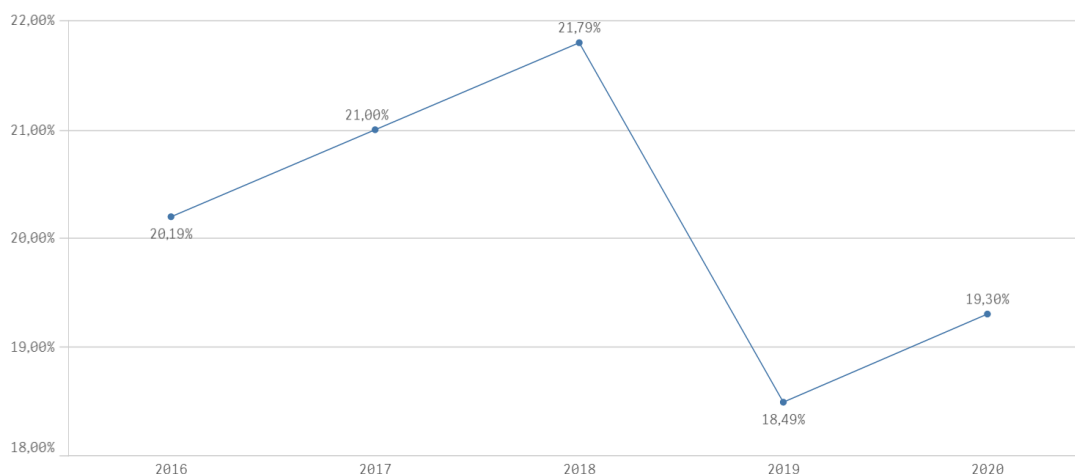
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	20,19%	21,00%	21,79%	18,49%	19,29%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



## 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

O percentual aplicado ( 19,29% ) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 6.4. DESPESAS COM PESSOAL





A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 25.133.038,00 em despesas com pessoal, o que corresponde a 53,57% da Receita Corrente Líquida Ajustada( R\$ 46.911.827,69 ), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

#### 6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

#### 6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

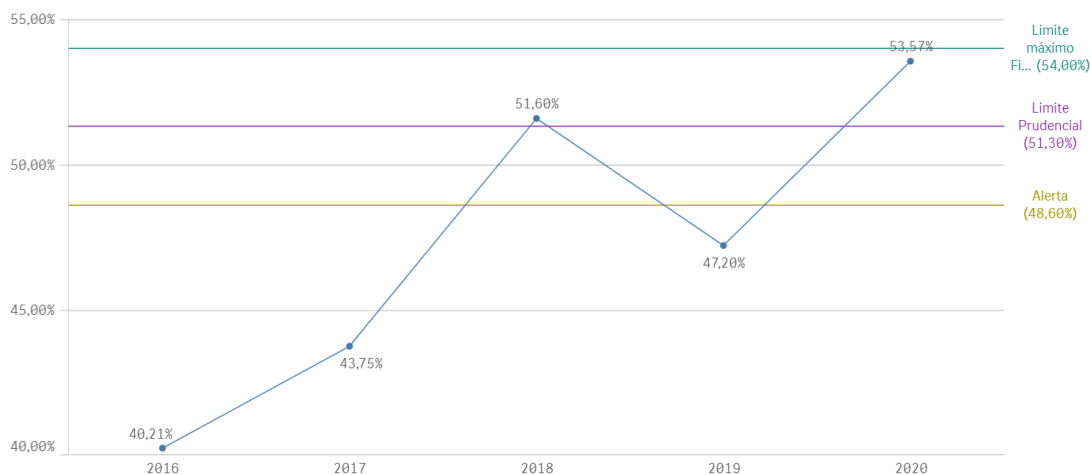
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	40,21%	43,75%	51,60%	47,20%	53,57%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,62%	1,93%	2,24%	2,20%	2,04%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	41,83%	45,68%	53,84%	49,40%	55,61%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Cláudia declarou haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. Tal Declaração encontra-se à fl. 3 do Documento Digital nº 91371/2021 deste processo de Contas de Governo.

Considerando a análise efetuada da resposta apresentada pelo município ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX quanto a contratação de OSCIP, OS e outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 3.839.574,87, sendo R\$ 3.716.094,77 gastos com a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires (dotações 3.3.90.37 e 3.3.90.39) e R\$ 123.480,10 gastos com o Instituto Tupã (dotação 3.3.90.39), por se tratarem de serviços que não correspondem ao conceito de caráter complementar aos serviços prestados pelo município e as despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos). Destaca-se que o montante de R\$ 2.697.659,28 gasto com o Instituto Tupã, na dotação 3.3.90.34, já foi considerado automaticamente como despesa com pessoal.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

#### **6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 25.133.038,00, que correspondeu a 53,57% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual,



ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

## 1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO

**Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 25.133.038,00 , correspondente a 53,57% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

## 6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*

*II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*

*III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*

*IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*

*V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*

*VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

*I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*

*II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*

*III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de CLAUDIA , com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 12.052 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	5,76%	6,20%	5,62%	6,82%	6,55%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

O valor do duodécimo foi de R\$ 1.950.000,00, no entanto houve devolução de duodécimo no final do exercício no montante de R\$ 38.789,29.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Foi repassado à Câmara Municipal o montante de R\$ 1.950.000,00. Desse valor, foi devolvido à Prefeitura o montante de R\$ 38.789,29, de forma que o valor efetivamente recebido pela Câmara Municipal foi de R\$ 1.911.210,71, não excedendo o limite máximo de repasse que foi de R\$ 2.042.296,06.

As figuras a seguir, obtidas na consulta APLIC> UG: Câmara> Informes mensais> Contabilidade>Balancete de Verificação, trazem, respectivamente, o valor bruto do repasse e o valor da devolução. Vejamos:

#5112020100	\$	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.787.500,00	0,00	162.500,00	0,00	1.950.000,00
#5112090100	\$	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	15.000,00	0,00	23.789,29	0,00	38.789,29	0,00

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

O quadro a seguir traz a comprovação que os repasses à Câmara Municipal ocorreram até o dia 20 de cada mês. Vejamos:

Data	C. Num. lanç.	Seq	Cód	Conta	Descrição	I.	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
16/01/2020	2	203000792	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	0,00	20.000,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 16/01/2020 - lctn 000001 via banco.
20/01/2020	2	203000949	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 20/01/2020 - lctn 000002 via banco.	
17/02/2020	2	2030001792	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 17/02/2020 - lctn 000003 via banco.	
16/03/2020	2	2030002792	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 16/03/2020 - lctn 000004 via banco.	
16/04/2020	2	2030003792	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 16/04/2020 - lctn 000005 via banco.	
14/05/2020	2	2030004692	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 14/05/2020 - lctn 000006 via banco.	
16/06/2020	2	2030004892	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 16/06/2020 - lctn 000007 via banco.	
17/07/2020	2	203000592	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 17/07/2020 - lctn 000008 via banco.	
17/08/2020	2	2030006119	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 17/08/2020 - lctn 000009 via banco.	
14/09/2020	2	2030006879	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 14/09/2020 - lctn 000010 via banco.	
13/10/2020	2	210000944	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 13/10/2020 - lctn 000011 via banco.	
17/11/2020	2	2110015688	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 17/11/2020 - lctn 000012 via banco.	
08/12/2020	2	2120016900	2	45112020100	REPASSE RECEBIDO - D.	0,00	162.500,00	11154010100000000	Para interfe/Trca financeira realizada em 08/12/2020 - lctn 000013 via banco.	



## 7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

### 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

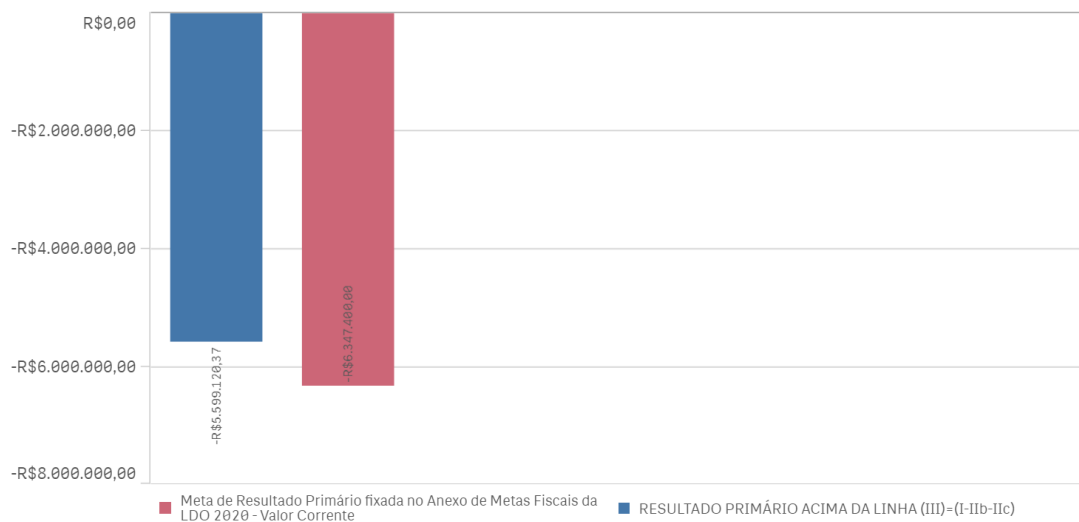
Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de -R\$ 6.347.400,00 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 5.599.120,37, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



#### Resultado Primário



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

## 7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.



## 8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

### 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

**Como o Prefeito Municipal foi reeleito para o período de 2021 a 2024, não houve Comissão de Transmissão de Mandato, conforme Documento anexado à fl. 98 do Documento Digital nº 90727/2021.**

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, uma vez que o Prefeito Municipal foi reeleito para o período de 2021 a 2024.

### 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Não houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF, conforme Quadro 12.3 do Anexo 12 deste Relatório Técnico.



### 8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Como pode-se observar no quadro a seguir, obtido de consulta ao Sistema Aplic (Aplic.Informes mensais>Contratos>Contratos), a contratação de dívida não ocorreu nos 120 dias que antecederam o final de mandato do Poder Executivo. Vejamos:

CONSULTA DE CONTRATO									
US/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/2020									
GERADO EM: 24/06/2021 11:14:19									
Nº Contrato	Tipo	Natureza	Data Assinatura	Data Vencimento	Contratados	Fiscal	Fiscal do Contrato	Valor Principal	Valor Atualizado
00000005193/2020	Empréstimos Recebidos ou a Receber	Principal	04/06/2020	16/06/2024	CAIXA ECONOMICA FEDERAL(00.360.305/0001-04);	EVERSON CESER KONZEN;	1	4.874.985,17	4.874.985,17
00000005294/2019	Empréstimos Recebidos ou a Receber	Principal	08/09/2019	08/09/2029	CAIXA ECONOMICA FEDERAL(00.360.305/0001-04);	EVERSON CESER KONZEN;	1	11.500.000,00	11.500.000,00

### 8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

De acordo com balancete de verificação consolidado (Sistema APLIC) não consta registro contábil nas Contas de Antecipação da Receita Orçamentária, quais sejam: 21211020500, 21213020500, 21214020500, 21215020500.

### 8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO





De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas,



prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
Município	Peças de planejamento	20/01/2020		14/01/2020	14/01/2020	NÃO PRAZO
	Carga Inicial	15/02/2020		10/03/2020	10/03/2020	NÃO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		15/05/2020	15/05/2020	NÃO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		29/05/2020	05/06/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/06/2020		10/06/2020	10/06/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		19/06/2020	02/07/2020	NÃO PRAZO
	Maior	06/07/2020		08/07/2020	08/07/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		31/07/2020	28/10/2020	NÃO PRAZO
	Julho	31/08/2020		02/09/2020	30/10/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		01/10/2020	13/10/2021	FORA DO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		05/11/2020	13/10/2021	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		30/11/2020	13/10/2021	NÃO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		28/12/2020	26/10/2021	NÃO PRAZO
Contas de Governo	15/04/2021		14/04/2021	14/04/2021	FORA DO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2020		26/12/2019	26/12/2019	NÃO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2020		26/12/2019	26/12/2019	NÃO PRAZO	

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Declaração apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana à fl. 2 do Documento Digital nº 104173/2021 confirma que as Contas Anuais ficaram à disposição dos munícipes no período de 15/02 a 15/04/2021.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

Como demonstrado anteriormente, as Contas Anuais foram entregues ao TCE/MT em 14/04/2021, ou seja, dentro do prazo legal.

## 10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

No entanto, até o processamento deste relatório não havia processo de fiscalização do Poder Executivo julgado, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária.

## 11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE



## GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes.

Vale destacar que no caso do Parecer Prévio nº 27/2020, cuja sessão de julgamento ocorreu em 01/12/2020, publicado no DOC de 12/02/2021, o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2020, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Assim, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				a) adote medidas articuladas com a finalidade de cumprir a regra estabelecida no item 04.01.02.01 do Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª Edição, notadamente com vistas a incluir no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal estipulados nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim por meio de cooperativa, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço e empresas individuais ou outras formas afins; b) avalie os fatores que impediram o atingimento da meta de resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais da LDO, bem como estabeleça metas fiscais compatíveis com o desempenho da administração pública em relação à sustentabilidade fiscal, que espelhem o cenário macroeconômico; c) integre os instrumentos orçamentários de acordo com o que prevê o artigo 165, §2º e §3º, inciso I do art. 167 da Constituição da República de 1988; d) identifique os fatores que afetam a integração harmônica entre os instrumentos orçamentários, aqueles que provocam distanciamento do planejamento definidos no PPA, LDO com a LOA e efetue mecanismos para neutralizá-los; e) instrua, a partir da LDO do exercício 2021, o Anexo de Metas Fiscais com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais, por força do inciso II do §2º do Artigo 4º da LRF; f) elabore e implemente um plano de ação	



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	88048/2019	27/2020	01/12/2020	no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município; e, g) atente-se à recente decisão do Tribunal de Justiça/MT, na Ação Direta de Inconstitucionalidade, por meio do Processo nº 101496-32.2020.8.11.0000, divulgada na data 22/10/2020 e publicada em 23/10/2020, que julgou a norma que cria cargo em comissões para exercerem atribuições de controle interno, e de forma desproporcional, é inconstitucional de plano, pois viola as	A verificação dessas recomendações ficou prejudicada uma vez que o Parecer Prévio nº 27/2020-TP foi publicado em 12/02/2021.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				regras postas pelo STF em recurso com repercussão geral, além do princípio da investidura.	
2018	167010/2018	104/2019	03/12/2019	<p>a.I) observe e cumpra a rigor as regras previstas para abertura de créditos adicionais, especialmente as do art. 167, inciso V da Constituição Federal, e dos artigos 7º, I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, a fim de evitar o desvirtuamento da programação orçamentária e, conseqüentemente, o desequilíbrio financeiro e orçamentário das contas públicas; a.II) realize o respectivo estudo de viabilidade orçamentária e financeira, a fim de verificar se os órgãos e poderes vinculados ao RPPS possuem capacidade de honrar com o plano estabelecido, garantindo, assim, a sua efetividade; a.III) reformule o plano de amortização do déficit para próxima reavaliação atuarial, estipulando alíquotas factíveis a fim de reduzir o montante principal do déficit atuarial, de acordo com os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do artigo 9º da Instrução Normativa MF nº 07/2018, para não postergar a necessária arrecadação que viabilizará o equilíbrio do plano; a.IV) realize o controle e a reposição da massa de segurados ativos dos Entes vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social, a fim de se manter a proporção adequada para o equilíbrio financeiro e atuarial ao longo prazo; a.V) realize, a longo prazo, o controle e a reposição dos segurados ativos dos Entes vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social, para manter a proporção adequada a fim de obter o equilíbrio financeiro e atuarial; e, a.VI) estabeleça metas de melhorias ao indicador de cobertura das reservas matemáticas, por meio de efetivo plano de amortização do déficit atuarial. b) que realize a atualização da informação no CADPREV demonstrando a quitação do parcelamento e conseqüentemente alteração do status de aceito para quitado.</p>	<p>a.I) Recomendação atendida, uma vez que houve regularidade na abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e por Superávit Financeiro, conforme tópico 3.1.3.1 deste relatório técnico. a.II) Item a ser verificado pela Secex Previdência. a.III) Item a ser verificado pela Secex Previdência. a.IV) Item a ser verificado pela Secex Previdência. a.V) Item a ser verificado pela Secex Previdência. b) Item a ser verificado pela Secex Previdência.</p>

Control-p



## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Propõe-se ao Relator que recomende ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) que comprove a realização das audiências públicas de elaboração e discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
- b) que seja dada publicidade às peças de planejamento, na sua completude, atendendo ao disposto no art. 48 da LRF e art. 37 da Constituição Federal.
- c) que observe o disposto no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, visando garantir que o montante da dívida contratada não ultrapasse o limite de 16% da Receita Corrente Líquida do exercício.

### 12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito do Município de CLAUDIA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

**ALTAMIR KURTEN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) AB01 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVE\_01.** Existência de montante da dívida consolidada líquida, da amortização e/ou da contratação superior ao limite estabelecido em Resolução do Senado Federal (Resoluções do Senado Federal 40/2001 e 43/2001).

1.1) *Contratação de dívida, no montante de R\$ 8.526.174,72, o que corresponde a 18,17% da Receita Corrente Líquida (R\$ 46.911.827,69), contrariando o disposto no art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. - Tópico - 6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)*

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. (Irregularidade configurada no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO - Documento Digital nº 186124/2020, inserido no Apêndice A) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

2.2) *A Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, foi publicada em meio oficial e divulgada no Portal de Transparência, todavia, os anexos obrigatórios que integram a referida lei não foram publicados e nem disponibilizados no Portal, em desconformidade com o art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00 (ampla divulgação).*



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

*(Irregularidade configurada no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA - Documento Digital nº 84478/2021, inserido no Apêndice B) - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

Em Cuiabá-MT, 13 de Julho de 2021.

---

MAURO ANDRE BORGES  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CLAUDIA - EXERCÍCIO 2020

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 1.918.000,00	R\$ 187.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.800,00	R\$ 1.923.000,00	0,26%
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 147.200,00	R\$ 13.620,00	R\$ 96.573,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 118.496,74	R\$ 138.896,86	-5,64%
Departamento de Transito	R\$ 1.370.000,00	R\$ 637.224,00	R\$ 838.510,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532.364,00	R\$ 2.313.370,80	68,85%
FUNDO DE MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA	R\$ 690.000,00	R\$ 223.849,71	R\$ 173.760,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.974,14	R\$ 813.635,75	17,91%
FUNDO DE MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA	R\$ 3.505.730,00	R\$ 210.000,00	R\$ 249.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 3.754.730,00	7,10%
Fundo M. A. Social Acao Soc. Prot.crianca adolesc	R\$ 410.000,00	R\$ 230.758,05	R\$ 29.754,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.582,84	R\$ 638.929,53	55,83%





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEF 40	R\$ 1.259.300,00	R\$ 472.016,76	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 322.286,00	R\$ 1.429.030,76	13,47%
FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEF 60	R\$ 4.131.700,00	R\$ 1.025.483,70	R\$ 73.572,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 652.525,48	R\$ 4.578.230,98	10,80%
Fundo Municipal de Assist. a Crianca e ao Adolesce	R\$ 177.000,00	R\$ 33.535,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.451,30	R\$ 170.233,70	-3,82%
Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$ 1.105.000,00	R\$ 384.136,59	R\$ 429.572,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583.138,67	R\$ 1.335.570,27	20,86%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 3.737.000,00	R\$ 95.927,54	R\$ 574.642,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.805.222,31	R\$ 1.602.347,93	-57,12%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 8.759.300,00	R\$ 4.010.393,97	R\$ 3.477.708,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.612.293,72	R\$ 11.635.108,99	32,83%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 8.000,00	-46,66%
GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	R\$ 2.536.500,00	R\$ 391.919,40	R\$ 30.675,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 547.214,19	R\$ 2.411.880,28	-4,91%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.115.600,00	R\$ 274.435,99	R\$ 71.706,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 428.303,06	R\$ 1.033.439,20	-7,36%
GABINETE DO SECRETARIO - AGRICULTURA	R\$ 840.900,00	R\$ 543.163,10	R\$ 131.265,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 285.189,00	R\$ 1.230.139,56	46,28%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE	R\$ 358.000,00	R\$ 73.781,54	R\$ 106.733,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.305,63	R\$ 462.209,36	29,10%
GABINETE DO SECRETARIO - OBRAS	R\$ 9.911.000,00	R\$ 9.507.408,45	R\$ 6.065.374,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.695.522,85	R\$ 20.788.259,69	109,74%
GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE	R\$ 1.173.000,00	R\$ 133.020,00	R\$ 13.305,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.322,21	R\$ 947.002,79	-19,26%
GABINETO DO SECRETARIO FINANÇAS	R\$ 2.321.000,00	R\$ 361.526,66	R\$ 61.896,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.893,14	R\$ 2.290.530,26	-1,31%
GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	R\$ 2.130.000,00	R\$ 642.125,93	R\$ 55.489,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486.580,09	R\$ 2.341.035,50	9,90%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
	<b>R\$ 47.661.230,00</b>	<b>R\$ 19.452.126,39</b>	<b>R\$ 12.499.691,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 17.767.465,37</b>	<b>R\$ 61.845.582,21</b>	<b>176,90%</b>
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 27.000,00	-15,62%
FUNDO DE MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3.750,00	0,00%
FUNDO DE MUN. DE PREV. SOC. DOS SERV. DE CLAUDIA	R\$ 42.270,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.270,00	2,36%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Fundo M. A. Social Acao Soc. Prot.crianca adolesc	R\$ 7.500,00	R\$ 1.215,00	R\$ 1.022,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.737,40	29,83%
FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEF 40	R\$ 159.500,00	R\$ 75.285,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.785,00	47,20%
FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDEF 60	R\$ 520.500,00	R\$ 112.655,00	R\$ 4.122,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.873,00	R\$ 556.404,43	6,89%
Fundo Municipal de Assistencia Social	R\$ 43.000,00	R\$ 19.900,00	R\$ 12.654,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.661,21	R\$ 68.892,95	60,21%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	-50,00%
Fundo Municipal de Saude	R\$ 360.500,00	R\$ 83.530,49	R\$ 68.675,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 127.514,00	R\$ 385.191,62	6,84%
GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO	R\$ 72.500,00	R\$ 83.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 155.580,00	114,59%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 50.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 3.212,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.300,00	R\$ 40.912,76	-18,17%
GABINETE DO SECRETARIO - AGRICULTURA	R\$ 26.000,00	R\$ 21.216,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.216,00	81,60%
GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE	R\$ 11.000,00	R\$ 1.441,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.441,00	13,10%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO SECRETARIO - OBRAS	R\$ 207.000,00	R\$ 56.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.300,00	27,19%
GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE	R\$ 30.000,00	R\$ 15.030,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.030,00	50,10%
GABINETE DO SECRETARIO FINANÇAS	R\$ 21.000,00	R\$ 31.579,26	R\$ 4.467,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.046,40	171,65%
GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO	R\$ 50.000,00	R\$ 39.778,00	R\$ 6.947,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.725,75	93,45%
	<b>R\$ 1.636.770,00</b>	<b>R\$ 562.409,75</b>	<b>R\$ 108.101,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 257.998,21</b>	<b>R\$ 2.049.283,31</b>	<b>621,25%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 49.298.000,00</b>	<b>R\$ 20.014.536,14</b>	<b>R\$ 12.607.792,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.025.463,58</b>	<b>R\$ 63.894.865,52</b>	<b>29,60%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 417.632,88	R\$ 416.890,80	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 91.487,74	R\$ 91.443,43	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30,25	R\$ 30,25	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 677.758,97	R\$ 669.948,30	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 77.695,19	R\$ 77.695,19	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 263.153,14	R\$ 263.078,36	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 48.990,32	R\$ 48.990,32	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 873.586,48	R\$ 600.888,82	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 134.069,83	R\$ 133.960,18	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 144.880,13	R\$ 143.752,27	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 483.466,77	R\$ 476.736,80	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 55.186,35	R\$ 55.186,35	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 427,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.252.725,11	R\$ 1.252.725,11	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 93.243,15	R\$ 93.160,48	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 29.587.909,89	R\$ 230.000,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 147.882,85	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 355.837,58	R\$ 355.837,58	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 4.550,56	R\$ 4.264,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 34.710.514,95</b>	<b>R\$ 4.934.588,24</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 34.710.514,95</b>	<b>R\$ 4.934.588,24</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 15.838.274,00	R\$ 17.506.781,00	R\$ 21.666.181,64	R\$ 4.159.400,64	R\$ 1.668.507,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.332.212,00	R\$ 4.332.212,00	R\$ 4.283.686,90	-R\$ 48.525,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.363.114,00	R\$ 6.363.114,00	R\$ 5.664.271,47	-R\$ 698.842,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 782.000,00	R\$ 782.000,00	R\$ 556.198,06	-R\$ 225.801,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 24.779,12	R\$ 7.979,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 521.000,00	R\$ 654.150,00	R\$ 966.741,92	R\$ 312.591,92	R\$ 133.150,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.754.000,00	R\$ 4.066.490,00	R\$ 4.384.949,17	R\$ 318.459,17	R\$ 312.490,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.253.000,00	R\$ 1.253.000,00	R\$ 1.235.492,67	-R\$ 17.507,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 987.500,00	R\$ 987.500,00	R\$ 291.465,85	-R\$ 696.034,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 201.800,00	R\$ 201.800,00	R\$ 150.240,98	-R\$ 51.559,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 915.500,00	R\$ 3.208.800,00	R\$ 4.806.749,37	R\$ 1.597.949,37	R\$ 2.293.300,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.783,82	R\$ 84.783,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00





FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.239,27	R\$ 92.239,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 512.600,00	R\$ 554.760,00	R\$ 739.911,83	R\$ 185.151,83	R\$ 42.160,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.257.300,00	R\$ 1.257.300,00	R\$ 1.236.490,11	-R\$ 20.809,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 69.600,00	R\$ 320.987,70	R\$ 251.387,70	R\$ 69.600,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00	R\$ 443.957,51	R\$ 28.957,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 49,29	-R\$ 650,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.691.800,00	R\$ 5.269.046,68	R\$ 5.798.389,72	R\$ 529.343,04	R\$ 2.577.246,68	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 57.100,00	R\$ 57.100,00	R\$ 464.182,65	R\$ 407.082,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 3.065.000,00	R\$ 3.065.000,00	R\$ 3.216.175,13	R\$ 151.175,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 483.000,00	R\$ 483.000,00	R\$ 268.018,42	-R\$ 214.981,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 96.573,60	R\$ 96.593,62	R\$ 20,02	R\$ 96.573,60	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 5.750.000,00	R\$ 8.219.250,00	R\$ 8.526.881,08	R\$ 307.631,08	R\$ 2.469.250,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 100.300,00	R\$ 100.300,00	R\$ 22,11	-R\$ 100.277,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 49.298.000,00</b>	<b>R\$ 58.960.277,28</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>	<b>R\$ 6.359.162,13</b>	<b>R\$ 9.662.277,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 49.298.000,00</b>	<b>R\$ 58.960.277,28</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>	<b>R\$ 6.359.162,13</b>	<b>R\$ 9.662.277,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)



**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 18.025.463,58</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.037.751,87
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 965.317,35
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.001.960,76
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 54.836,12
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 8.170,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 67.650,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 646.628,70
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 285.209,76
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 30.859,89
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 406.959,88
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 40.760,88
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 1.190,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 381.858,37
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 369.030,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.248,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 55.000,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 196.178,94
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.385.453,81
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 200.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 10.000,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 4.729.399,25
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 9.662.277,28</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.668.507,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 133.150,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 312.490,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.293.300,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 42.160,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 69.600,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.577.246,68
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 96.573,60



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 2.469.250,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 4.934.588,24
00	Recursos Ordinários	R\$ 416.890,80
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 91.443,43
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 30,25
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 669.948,30
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 77.695,19
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 263.078,36
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 48.990,32
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 600.888,82
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 133.960,18
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 143.752,27
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 476.736,80
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 55.186,35
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.252.725,11



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 93.160,48
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 230.000,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 20.000,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 355.837,58
92	Alienação de Bens	R\$ 4.264,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 32.622.329,10</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.00.000000	R\$ 38.589,64	-R\$ 2.843.882,90
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.00.077000	R\$ 2.531.860,65	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.00.080000	R\$ 255.738,00	-R\$ 100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.02.000000	R\$ 15.706,61	-R\$ 56.627,28
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.24.000000	R\$ 0,00	-R\$ 38.589,64
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.26.076000	R\$ 91.369,69	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.27.076000	R\$ 120.650,58	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.29.000000	R\$ 429,20	-R\$ 10.306,68
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.29.074000	R\$ 5.615,79	-R\$ 29.723,77
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.30.000000	R\$ 200,00	-R\$ 30.480,87
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.42.000000	R\$ 0,00	-R\$ 15.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.46.000000	R\$ 1.000,00	-R\$ 324.638,62
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.46.070000	R\$ 63.070,30	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.46.074000	R\$ 50.000,00	-R\$ 48.594,75
PREFEITURA MUNICIPAL	10775/2020	00000/2020	0.1.46.075000	R\$ 223.714,05	R\$ 0,00
				<b>R\$ 3.397.944,51</b>	<b>-R\$ 3.397.944,51</b>
				<b>R\$ 3.397.944,51</b>	<b>-R\$ 3.397.944,51</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.





Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00775/2019	00328/2020	R\$ 95.243,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 95.243,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00342/2020	R\$ 39.562,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.562,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00346/2020	R\$ 170.381,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.381,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00352/2020	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00359/2020	R\$ 355.404,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 355.404,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00367/2020	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00369/2020	R\$ 810.653,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 810.653,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00381/2020	R\$ 191.004,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 191.004,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00389/2020	R\$ 2.000.859,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.859,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00410/2020	R\$ 1.816.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.816.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00425/2020	R\$ 768.104,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 768.104,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00437/2020	R\$ 319.828,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319.828,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00441/2020	R\$ 550.650,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.650,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00494/2020	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00775/2019	00495/2020	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00337/2020	R\$ 0,00	R\$ 805.140,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 805.140,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00338/2020	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00343/2020	R\$ 0,00	R\$ 896.123,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 896.123,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00781/2020	00347/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.317.701,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.317.701,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00358/2020	R\$ 0,00	R\$ 170.424,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 170.424,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00370/2020	R\$ 0,00	R\$ 303.218,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 303.218,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00390/2020	R\$ 0,00	R\$ 166.274,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.274,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00415/2020	R\$ 0,00	R\$ 527.029,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 527.029,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00427/2020	R\$ 0,00	R\$ 148.613,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148.613,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00438/2020	R\$ 0,00	R\$ 71.427,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.427,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00450/2020	R\$ 0,00	R\$ 206.842,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206.842,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00781/2020	00466/2020	R\$ 0,00	R\$ 71.793,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.793,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00783/2020	00344/2020	R\$ 0,00	R\$ 274.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00786/2020	00348/2020	R\$ 0,00	R\$ 201.554,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 201.554,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00787/2020	00355/2020	R\$ 0,00	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2020	00366/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2020	00373/2020	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2020	00408/2020	R\$ 0,00	R\$ 360.842,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.842,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2020	00416/2020	R\$ 0,00	R\$ 46.850,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.850,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00788/2020	00428/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.934,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.934,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00791/2020	00376/2020	R\$ 521.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00792/2020	00383/2020	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00794/2020	00403/2020	R\$ 0,00	R\$ 103.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00796/2020	00414/2020	R\$ 2.303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.303.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00797/2020	00409/2020	R\$ 0,00	R\$ 688.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 688.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00797/2020	00439/2020	R\$ 0,00	R\$ 383.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 383.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00797/2020	00452/2020	R\$ 0,00	R\$ 583.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 583.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00797/2020	00465/2020	R\$ 0,00	R\$ 639.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 639.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00801/2020	00420/2020	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00811/2020	00434/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.230.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00811/2020	00447/2020	R\$ 0,00	R\$ 179.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 179.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00811/2020	00459/2020	R\$ 0,00	R\$ 736.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 736.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00811/2020	00467/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00812/2020	00435/2020	R\$ 438.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 438.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00818/2020	00442/2020	R\$ 524.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00820/2020	00449/2020	R\$ 490.353,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.353,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00822/2020	00445/2020	R\$ 1.258.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.258.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00822/2020	00446/2020	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2020	00451/2020	R\$ 900.590,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900.590,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2020	00468/2020	R\$ 481.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2020	00470/2020	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00823/2020	00482/2020	R\$ 77.647,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.647,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00832/2020	00462/2020	R\$ 0,00	R\$ 88.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00833/2020	00464/2020	R\$ 0,00	R\$ 69.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00834/2020	00463/2020	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00837/2020	00477/2020	R\$ 1.399.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.399.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00837/2020	00483/2020	R\$ 626.137,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 626.137,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00838/2020	00480/2020	R\$ 0,00	R\$ 96.573,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.573,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00839/2020	00478/2020	R\$ 532.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 532.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00839/2020	00491/2020	R\$ 167.460,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 167.460,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00841/2020	00475/2020	R\$ 71.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00841/2020	00476/2020	R\$ 424.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 424.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00842/2020	00484/2020	R\$ 1.389.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.389.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00845/2020	00489/2020	R\$ 875.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 875.125,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00845/2020	00490/2020	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00846/2020	00493/2020	R\$ 30.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.160,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.014.536,14	R\$ 12.607.792,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.025.463,58	R\$ 9.662.277,28	R\$ 0,00	R\$ 4.934.588,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 20.014.536,14	R\$ 12.607.792,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.025.463,58	R\$ 9.662.277,28	R\$ 0,00	R\$ 4.934.588,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 49.641.757,28</b>	<b>R\$ 54.092.021,33</b>	<b>108,96%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 7.845.668,22	R\$ 8.267.592,06	105,37%
Receita de Contribuições	R\$ 1.732.150,00	R\$ 2.071.142,13	119,57%
Receita Patrimonial	R\$ 438.500,00	R\$ 355.623,59	81,10%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 39.403.209,06	R\$ 43.047.324,51	109,24%
Outras Receitas Correntes	R\$ 222.230,00	R\$ 350.339,04	157,64%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 11.952.150,00</b>	<b>R\$ 13.773.418,17</b>	<b>115,23%</b>
Operações de Crédito	R\$ 8.219.250,00	R\$ 8.526.174,72	103,73%
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.632.900,00	R\$ 5.247.243,45	144,43%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 61.593.907,28</b>	<b>R\$ 67.865.439,50</b>	<b>110,18%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 4.811.300,00</b>	<b>-R\$ 4.533.886,48</b>	<b>94,23%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.568.000,00	-R\$ 4.368.218,92	95,62%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	-R\$ 165.667,56	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 243.300,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 56.782.607,28</b>	<b>R\$ 63.331.553,02</b>	<b>111,53%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 2.177.670,00</b>	<b>R\$ 1.987.886,39</b>	<b>91,28%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 58.960.277,28</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>	<b>110,78%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 44.830.457,28</b>	<b>R\$ 49.558.134,85</b>	<b>110,54%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 7.602.368,22	R\$ 8.101.924,50	106,57%
Receita de Contribuições	R\$ 1.732.150,00	R\$ 2.071.142,13	119,57%
Receita Patrimonial	R\$ 438.500,00	R\$ 355.623,59	81,10%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R\$ 34.835.209,06	R\$ 38.679.105,59	111,03%
Outras Receitas Correntes	R\$ 222.230,00	R\$ 350.339,04	157,64%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 11.952.150,00</b>	<b>R\$ 13.773.418,17</b>	<b>115,23%</b>
Operações de Crédito	R\$ 8.219.250,00	R\$ 8.526.174,72	103,73%
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 3.632.900,00	R\$ 5.247.243,45	144,43%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 2.177.670,00</b>	<b>R\$ 1.987.886,39</b>	<b>91,28%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 58.960.277,28</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>	<b>110,78%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 58.960.277,28</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>	<b>110,78%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 54.092.021,33
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 165.667,56
<b>(=) Subtotal (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 53.926.353,77</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 675,64
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 1.174.526,13
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 4.368.218,92
<b>(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)</b>	<b>R\$ 48.382.933,08</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 321.105,39
<b>(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>R\$ 48.061.827,69</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 1.150.000,00



Receitas	Total R\$
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)</b>	<b>R\$ 46.911.827,69</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
<b>(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)</b>	<b>R\$ 46.911.827,69</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

#### Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 165.667,56
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.667,56</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

#### Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
<b>I - Impostos</b>	<b>R\$ 6.425.068,22</b>	<b>R\$ 7.094.152,93</b>	<b>87,56%</b>
IPTU	R\$ 760.000,00	R\$ 739.566,85	9,12%
IRRF	R\$ 867.520,00	R\$ 1.319.525,10	16,28%
ISSQN	R\$ 3.557.548,22	R\$ 4.095.183,87	50,54%
ITBI	R\$ 1.240.000,00	R\$ 939.877,11	11,60%
II – Taxas (Principal)	R\$ 434.100,00	R\$ 555.019,60	6,85%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 170.000,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 3.800,00	R\$ 9.818,23	0,12%
V - Dívida Ativa	R\$ 453.800,00	R\$ 333.225,31	4,11%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 115.600,00	R\$ 109.708,43	1,35%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.602.368,22</b>	<b>R\$ 8.101.924,50</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 45.736.803,35</b>	<b>R\$ 44.493.753,17</b>	<b>97,28%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 20.412.127,77	R\$ 19.569.610,68	95,87%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 389.976,86	R\$ 389.948,52	99,99%
Outras Despesas Correntes	R\$ 24.934.698,72	R\$ 24.534.193,97	98,39%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 15.434.128,86</b>	<b>R\$ 14.987.180,16</b>	<b>97,10%</b>
Investimentos	R\$ 15.434.028,86	R\$ 14.987.180,16	97,10%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 674.650,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 61.845.582,21</b>	<b>R\$ 59.480.933,33</b>	<b>96,17%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 2.049.283,31</b>	<b>R\$ 1.991.011,83</b>	<b>97,15%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.049.283,31	R\$ 1.991.011,83	97,15%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 63.894.865,52</b>	<b>R\$ 61.471.945,16</b>	<b>96,20%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro





### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.918.000,00	R\$ 1.923.000,00	R\$ 1.885.084,50	R\$ 1.844.440,50	R\$ 1.844.440,50
04	Administração	R\$ 4.627.100,00	R\$ 4.777.218,62	R\$ 4.772.144,97	R\$ 4.772.144,97	R\$ 4.767.345,07
08	Assistência Social	R\$ 1.707.000,00	R\$ 2.152.733,50	R\$ 2.061.831,84	R\$ 2.038.615,91	R\$ 2.037.687,40
09	Previdência Municipal	R\$ 2.831.080,00	R\$ 3.080.080,00	R\$ 2.240.990,40	R\$ 2.240.990,40	R\$ 2.240.990,40
10	Saúde	R\$ 9.931.300,00	R\$ 12.581.111,78	R\$ 12.384.845,71	R\$ 12.230.553,20	R\$ 12.213.372,60
12	Educação	R\$ 11.664.500,00	R\$ 10.021.489,95	R\$ 9.975.129,59	R\$ 9.952.530,89	R\$ 9.950.384,69
13	Cultura	R\$ 147.200,00	R\$ 138.896,86	R\$ 137.375,70	R\$ 129.380,70	R\$ 129.380,70
15	Urbanismo	R\$ 9.910.000,00	R\$ 20.787.259,69	R\$ 20.354.825,19	R\$ 20.265.430,47	R\$ 20.261.192,97
17	Saneamento	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 358.000,00	R\$ 462.209,36	R\$ 457.778,87	R\$ 455.730,80	R\$ 455.336,60
20	Agricultura	R\$ 817.900,00	R\$ 1.229.539,56	R\$ 1.206.215,40	R\$ 1.134.857,32	R\$ 1.134.441,62
22	Indústria	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 13.000,00	R\$ 600,00	R\$ 131,27	R\$ 131,27	R\$ 131,27
26	Transporte	R\$ 1.370.000,00	R\$ 2.313.370,80	R\$ 2.304.992,03	R\$ 2.072.705,76	R\$ 2.069.365,49
27	Desporto e Lazer	R\$ 690.000,00	R\$ 813.635,75	R\$ 811.938,07	R\$ 810.366,67	R\$ 809.855,67
28	Encargos Especiais	R\$ 939.500,00	R\$ 887.786,34	R\$ 887.649,79	R\$ 887.649,79	R\$ 845.461,64
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 724.650,00	R\$ 674.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 47.661.230,00</b>	<b>R\$ 61.845.582,21</b>	<b>R\$ 59.480.933,33</b>	<b>R\$ 58.835.528,65</b>	<b>R\$ 58.759.386,62</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 32.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 26.126,21	R\$ 26.126,21	R\$ 26.126,21
04	Administração	R\$ 121.000,00	R\$ 194.684,91	R\$ 194.655,71	R\$ 194.655,71	R\$ 194.655,71



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
08	Assistência Social	R\$ 50.500,00	R\$ 78.630,35	R\$ 73.350,60	R\$ 73.350,60	R\$ 73.350,60
09	Previdência Municipal	R\$ 42.270,00	R\$ 43.270,00	R\$ 12.114,57	R\$ 12.114,57	R\$ 12.114,57
10	Saúde	R\$ 390.500,00	R\$ 430.221,62	R\$ 420.353,59	R\$ 420.353,59	R\$ 420.353,59
12	Educação	R\$ 756.500,00	R\$ 948.769,43	R\$ 938.803,27	R\$ 938.803,27	R\$ 938.803,27
15	Urbanismo	R\$ 207.000,00	R\$ 263.300,00	R\$ 263.211,19	R\$ 263.211,19	R\$ 263.211,19
18	Gestão Ambiental	R\$ 11.000,00	R\$ 12.441,00	R\$ 11.444,19	R\$ 11.444,19	R\$ 11.444,19
20	Agricultura	R\$ 26.000,00	R\$ 47.216,00	R\$ 47.208,85	R\$ 47.208,85	R\$ 47.208,85
27	Desporto e Lazer	R\$ 0,00	R\$ 3.750,00	R\$ 3.743,65	R\$ 3.743,65	R\$ 3.743,65
		<b>R\$ 1.636.770,00</b>	<b>R\$ 2.049.283,31</b>	<b>R\$ 1.991.011,83</b>	<b>R\$ 1.991.011,83</b>	<b>R\$ 1.991.011,83</b>
		<b>R\$ 49.298.000,00</b>	<b>R\$ 63.894.865,52</b>	<b>R\$ 61.471.945,16</b>	<b>R\$ 60.826.540,48</b>	<b>R\$ 60.750.398,45</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0010	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0024	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	R\$ 8.498.800,00	R\$ 8.166.643,61	R\$ 8.021.029,66	98,21%
0028	APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	R\$ 20.000,00	R\$ 326.000,00	R\$ 326.000,00	100,00%
0023	CIDADE ILUMINADA	R\$ 628.000,00	R\$ 1.140.284,30	R\$ 737.968,93	64,71%
0015	CIDADE LIMPA	R\$ 362.000,00	R\$ 463.900,00	R\$ 461.932,44	99,57%
0035	COVID - Combate a Pandemia COVID-19	R\$ 0,00	R\$ 2.442.904,02	R\$ 2.437.702,02	99,78%
0031	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO MUNICIPIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	EDUCACAO DIREITO DE TODOS	R\$ 11.438.000,00	R\$ 10.605.379,29	R\$ 10.550.173,58	99,47%
0014	ESPORTE E LAZER NA CIDADE	R\$ 690.000,00	R\$ 817.385,75	R\$ 815.681,72	99,79%
0016	FOMENTO AO COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	FOMENTO AO COMERCIO AO TRABALHO EMPREGO E RENDA	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0004	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$ 2.210.000,00	R\$ 2.458.161,25	R\$ 2.455.973,64	99,91%
0007	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV PUBLICOS	R\$ 4.311.500,00	R\$ 7.609.114,58	R\$ 7.588.783,51	99,73%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0005	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.376.500,00	R\$ 1.439.390,32	R\$ 1.439.155,25	99,98%
0020	GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 362.000,00	R\$ 387.031,91	R\$ 383.308,76	99,03%
0002	GESTAO E MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 981.600,00	R\$ 953.675,22	R\$ 951.021,63	99,72%
0025	GESTAO E PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	R\$ 1.733.000,00	R\$ 1.926.969,56	R\$ 1.871.348,06	97,11%
0001	GESTÃO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.911.210,71	98,01%
0009	INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	R\$ 7.006.500,00	R\$ 15.257.642,73	R\$ 15.233.618,43	99,84%
0027	MANUTENCAO E GESTAO DA SECRETARIA DE DESEN. ECONOMICO	R\$ 788.900,00	R\$ 910.996,56	R\$ 890.224,73	97,72%
0022	MORAR MELHOR	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	MUNICIPIO ACOLHE E PROTEGE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0029	MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0026	MUNICIPIO QUE ACOLHE E PROTEGE	R\$ 1.728.500,00	R\$ 1.917.098,03	R\$ 1.827.300,71	95,31%
0006	OPERACOES ESPECIAIS	R\$ 939.500,00	R\$ 887.786,34	R\$ 887.649,79	99,98%
0019	POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	R\$ 8.000,00	R\$ 88.618,45	R\$ 85.914,30	96,94%
0008	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENCAO DO PREVI-CLAUDIA	R\$ 2.873.350,00	R\$ 3.123.350,00	R\$ 2.253.104,97	72,13%
0033	PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
9977	RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS	R\$ 674.650,00	R\$ 674.650,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 307.000,00	R\$ 85.710,00	R\$ 84.685,19	98,80%
0003	TRANSPARENCIA E EFICIENCIA DA GESTAO PUBLICA	R\$ 180.000,00	R\$ 120.676,74	R\$ 120.650,16	99,97%
0018	VALORIZACAO PROMOCAO DO TURISMO	R\$ 13.000,00	R\$ 600,00	R\$ 131,27	21,87%
0013	VALORIZACAO PROMOCAO E ACESSO A CULTURA	R\$ 147.200,00	R\$ 138.896,86	R\$ 137.375,70	98,90%
0034	VALORIZACAO PROMOCAO E ACESSO A CULTURA E TURISMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
		<b>R\$ 49.298.000,00</b>	<b>R\$ 63.894.865,52</b>	<b>R\$ 61.471.945,16</b>	
		<b>R\$ 49.298.000,00</b>	<b>R\$ 63.894.865,52</b>	<b>R\$ 61.471.945,16</b>	<b>96,20%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 54.092.021,33	R\$ 13.773.418,17	R\$ 67.865.439,50
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 4.859.486,47	R\$ 0,00	R\$ 4.859.486,47
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 4.533.886,48	R\$ 0,00	R\$ 4.533.886,48
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)</b>	<b>R\$ 54.417.621,32</b>	<b>R\$ 13.773.418,17</b>	<b>R\$ 68.191.039,49</b>
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 1.496.307,16	R\$ 0,00	R\$ 1.496.307,16
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)</b>	<b>R\$ 52.921.314,16</b>	<b>R\$ 13.773.418,17</b>	<b>R\$ 66.694.732,33</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 44.493.753,17	R\$ 14.987.180,16	R\$ 59.480.933,33
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 2.240.082,40	R\$ 908,00	R\$ 2.240.990,40
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)</b>	<b>R\$ 42.253.670,77</b>	<b>R\$ 14.986.272,16</b>	<b>R\$ 57.239.942,93</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
<b>(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)</b>	R\$ 10.667.643,39	-R\$ 1.212.853,99	R\$ 9.454.789,40
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)</b>			R\$ 9.454.789,40

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 3.484.193,55	R\$ 0,00	R\$ 3.484.193,55
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)</b>	<b>R\$ 3.734.193,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.734.193,55</b>
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)</b>	<b>R\$ 3.734.193,55</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.734.193,55</b>
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 2.252.196,97	R\$ 908,00	R\$ 2.253.104,97
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 2.252.196,97	R\$ 908,00	R\$ 2.253.104,97
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 1.481.996,58	-R\$ 908,00	R\$ 1.481.088,58
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 1.481.088,58

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.496.307,16	R\$ 0,00	R\$ 1.496.307,16
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 2.240.082,40	R\$ 908,00	R\$ 2.240.990,40

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.





**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 21.666.181,64	R\$ 0,00	R\$ 21.666.181,64	R\$ 19.449.514,50	R\$ 568.239,48	R\$ 20.017.753,98	R\$ 1.648.427,66	R\$ 2.062.141,32
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.283.686,90	R\$ 0,00	R\$ 4.283.686,90	R\$ 3.913.493,08	R\$ 368.660,85	R\$ 4.282.153,93	R\$ 1.532,97	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 5.664.271,47	R\$ 0,00	R\$ 5.664.271,47	R\$ 5.462.009,10	R\$ 202.249,39	R\$ 5.664.258,49	R\$ 12,98	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 556.198,06	R\$ 0,00	R\$ 556.198,06	R\$ 352.098,45	R\$ 0,00	R\$ 352.098,45	R\$ 204.099,61	R\$ 295.585,12
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 24.779,12	R\$ 0,00	R\$ 24.779,12	R\$ 24.709,42	R\$ 0,00	R\$ 24.709,42	R\$ 69,70	R\$ 99,95
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 966.741,92	R\$ 0,00	R\$ 966.741,92	R\$ 737.968,93	R\$ 0,00	R\$ 737.968,93	R\$ 228.772,99	R\$ 906.531,96
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 4.384.949,17	R\$ 0,00	R\$ 4.384.949,17	R\$ 3.947.190,78	R\$ 421.527,14	R\$ 4.368.717,92	R\$ 16.231,25	R\$ 93.926,44



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.235.492,67	R\$ 0,00	R\$ 1.235.492,67	R\$ 1.086.877,39	R\$ 148.615,28	R\$ 1.235.492,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 291.465,85	R\$ 0,00	R\$ 291.465,85	R\$ 385.719,59	R\$ 0,00	R\$ 385.719,59	-R\$ 94.253,74	R\$ 168.951,38
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 150.240,98	R\$ 0,00	R\$ 150.240,98	R\$ 199.212,72	R\$ 0,00	R\$ 199.212,72	-R\$ 48.971,74	R\$ 18,58
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.806.749,37	R\$ 0,00	R\$ 4.806.749,37	R\$ 3.905.826,67	R\$ 0,00	R\$ 3.905.826,67	R\$ 900.922,70	R\$ 1.762.038,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 84.783,82	R\$ 0,00	R\$ 84.783,82	R\$ 83.533,82	R\$ 1.250,00	R\$ 84.783,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 92.239,27	R\$ 0,00	R\$ 92.239,27	R\$ 77.190,75	R\$ 14.925,30	R\$ 92.116,05	R\$ 123,22	R\$ 120,58
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 739.911,83	R\$ 0,00	R\$ 739.911,83	R\$ 605.252,51	R\$ 36.575,62	R\$ 641.828,13	R\$ 98.083,70	R\$ 234.755,16
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.236.490,11	R\$ 0,00	R\$ 1.236.490,11	R\$ 932.228,85	R\$ 0,00	R\$ 932.228,85	R\$ 304.261,26	R\$ 449.193,64



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 320.987,70	R\$ 0,00	R\$ 320.987,70	R\$ 68.500,00	R\$ 0,00	R\$ 68.500,00	R\$ 252.487,70	R\$ 273.514,26
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 385.736,80	R\$ 0,00	R\$ 385.736,80	-R\$ 385.736,80	R\$ 100.365,01
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 443.957,51	R\$ 0,00	R\$ 443.957,51	R\$ 391.574,06	R\$ 40.888,81	R\$ 432.462,87	R\$ 11.494,64	R\$ 66.680,99
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 49,29	R\$ 0,00	R\$ 49,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,29	R\$ 479,51
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 5.798.389,72	R\$ 0,00	R\$ 5.798.389,72	R\$ 6.194.755,53	R\$ 175.965,39	R\$ 6.370.720,92	-R\$ 572.331,20	R\$ 680.410,32
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 464.182,65	R\$ 0,00	R\$ 464.182,65	R\$ 53.760,48	R\$ 0,00	R\$ 53.760,48	R\$ 410.422,17	R\$ 503.665,32



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.489.431,85	R\$ 1.726.743,28	R\$ 3.216.175,13	R\$ 2.014.112,25	R\$ 0,00	R\$ 2.014.112,25	R\$ 1.202.062,88	R\$ 32.059.006,35
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 6.875,31	R\$ 261.143,11	R\$ 268.018,42	R\$ 226.878,15	R\$ 12.114,57	R\$ 238.992,72	R\$ 29.025,70	R\$ 183.814,48
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 96.593,62	R\$ 0,00	R\$ 96.593,62	R\$ 96.534,00	R\$ 0,00	R\$ 96.534,00	R\$ 59,62	R\$ 59,62
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 8.526.881,08	R\$ 0,00	R\$ 8.526.881,08	R\$ 8.882.216,50	R\$ 0,00	R\$ 8.882.216,50	-R\$ 355.335,42	R\$ 2.328,16
92	Alienação de Bens	R\$ 22,11	R\$ 0,00	R\$ 22,11	R\$ 4.039,00	R\$ 0,00	R\$ 4.039,00	-R\$ 4.016,89	R\$ 685,76
		<b>R\$ 63.331.553,02</b>	<b>R\$ 1.987.886,39</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>	<b>R\$ 59.480.933,33</b>	<b>R\$ 1.991.011,83</b>	<b>R\$ 61.471.945,16</b>	<b>R\$ 3.847.494,25</b>	<b>R\$ 39.844.371,91</b>
		<b>R\$ 63.331.553,02</b>	<b>R\$ 1.987.886,39</b>	<b>R\$ 65.319.439,41</b>	<b>R\$ 59.480.933,33</b>	<b>R\$ 1.991.011,83</b>	<b>R\$ 61.471.945,16</b>	<b>R\$ 3.847.494,25</b>	<b>R\$ 39.844.371,91</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R\$ 1.285.688,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.283.862,30	R\$ 1.826,00	R\$ 0,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 645.404,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 645.404,68
	<b>R\$ 1.285.688,30</b>	<b>R\$ 645.404,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.283.862,30</b>	<b>R\$ 1.826,00</b>	<b>R\$ 645.404,68</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R\$ 8.597,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.597,20	R\$ 0,00
2016	R\$ 214.680,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 214.680,36
2017	R\$ 11.221,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.221,22
2019	R\$ 278.161,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258.161,18	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 76.142,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.142,03
	<b>R\$ 512.659,96</b>	<b>R\$ 76.142,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 258.161,18</b>	<b>R\$ 8.597,20</b>	<b>R\$ 322.043,61</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.798.348,26</b>	<b>R\$ 721.546,71</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.542.023,48</b>	<b>R\$ 10.423,20</b>	<b>R\$ 967.448,29</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.413.568,28	R\$ 234.680,36	R\$ 53.474,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.125.412,96	R\$ 63.271,64	R\$ 2.062.141,32
	<b>R\$ 2.413.568,28</b>	<b>R\$ 234.680,36</b>	<b>R\$ 53.474,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.125.412,96</b>	<b>R\$ 63.271,64</b>	<b>R\$ 2.062.141,32</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.871,20	R\$ 0,00	R\$ 2.146,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.725,00	R\$ 8.725,00	R\$ 0,00
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 93.926,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.926,44	R\$ 0,00	R\$ 93.926,44
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 478.410,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 478.410,20	R\$ 13.873,70	R\$ 464.536,50
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 125.516,54	R\$ 11.221,22	R\$ 496,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.798,68	R\$ 113.798,68	R\$ 0,00



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.307.953,00	R\$ 0,00	R\$ 16.683,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.291.269,04	R\$ 40.493,83	R\$ 1.250.775,21
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 239.031,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239.031,26	R\$ 3.676,01	R\$ 235.355,25
90, 91 - Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	R\$ 2.328,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.328,16	R\$ 0,00	R\$ 2.328,16
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 685,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685,76	R\$ 0,00	R\$ 685,76
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.856.064,53	R\$ 0,00	R\$ 3.340,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.852.724,26	R\$ 360.921,82	R\$ 3.491.802,44
	<b>R\$ 6.114.787,09</b>	<b>R\$ 11.221,22</b>	<b>R\$ 22.667,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.080.898,80</b>	<b>R\$ 541.489,04</b>	<b>R\$ 5.539.409,76</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.528.355,37</b>	<b>R\$ 245.901,58</b>	<b>R\$ 76.142,03</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.206.311,76</b>	<b>R\$ 604.760,68</b>	<b>R\$ 7.601.551,08</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).





Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 16.771,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.771,38	R\$ 0,00	R\$ 16.771,38
	R\$ 16.771,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.771,38	R\$ 0,00	R\$ 16.771,38
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.771,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.771,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.771,38</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 40.644,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.644,00	R\$ 40.644,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS VINCULADOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



#### Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 8.528.355,37	R\$ 40.644,00	R\$ 8.568.999,37
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 245.901,58	R\$ 0,00	R\$ 245.901,58
RP Processados do Exercício	R\$ 76.142,03	R\$ 0,00	R\$ 76.142,03
<b>Total RP Processados</b>	<b>R\$ 322.043,61</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 322.043,61</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 604.760,68	R\$ 40.644,00	R\$ 645.404,68
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 604.760,68</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 645.404,68</b>

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)  
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 8.528.355,37	R\$ 40.644,00	R\$ 8.568.999,37
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 926.804,29	R\$ 40.644,00	R\$ 967.448,29
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 7.601.551,08</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.601.551,08</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.413.568,28	R\$ 351.426,96	R\$ 2.062.141,32	R\$ 40.644,00	R\$ 40.644,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.871,20	R\$ 10.871,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 93.926,44	R\$ 0,00	R\$ 93.926,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 295.585,12	R\$ 0,00	R\$ 295.585,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 182.825,08	R\$ 13.873,70	R\$ 168.951,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 125.516,54	R\$ 125.516,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 67.827,65	R\$ 1.146,66	R\$ 66.680,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 736.441,45	R\$ 56.031,13	R\$ 680.410,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 503.665,32	R\$ 0,00	R\$ 503.665,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 18,58	R\$ 0,00	R\$ 18,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 238.431,17	R\$ 3.676,01	R\$ 234.755,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 479,51	R\$ 0,00	R\$ 479,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	R\$ 120,58	R\$ 0,00	R\$ 120,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 2.328,16	R\$ 0,00	R\$ 2.328,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 685,76	R\$ 0,00	R\$ 685,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.075.459,82	R\$ 313.421,82	R\$ 1.762.038,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 99,95	R\$ 0,00	R\$ 99,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 906.531,96	R\$ 0,00	R\$ 906.531,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 452.533,91	R\$ 3.340,27	R\$ 449.193,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Rec. Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 59,62	R\$ 0,00	R\$ 59,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 321.014,26	R\$ 47.500,00	R\$ 273.514,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 100.365,01	R\$ 0,00	R\$ 100.365,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 8.528.355,37</b>	<b>R\$ 926.804,29</b>	<b>R\$ 7.601.551,08</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.528.355,37</b>	<b>R\$ 926.804,29</b>	<b>R\$ 7.601.551,08</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



### Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 32.242.820,83	R\$ 0,00	R\$ 32.242.820,83
	<b>R\$ 32.242.820,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 32.242.820,83</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.242.820,83</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 32.242.820,83</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes





**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 11.400.661,84</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 8.369.298,89</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 3.031.362,95</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 3.031.362,95
2.1.1. Internos	R\$ 3.031.362,95
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 8.246.955,76</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 8.246.955,76</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 8.568.999,37
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 322.043,61
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)</b>	<b>R\$ 3.153.706,08</b>
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 46.911.827,69
% da DC sobre a RCL Ajustada	24,30%
<b>% da DCL sobre a RCL Ajustada</b>	<b>6,72%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 56.294.193,22
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 242.130,60
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 29.744.447,62
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 645.404,68



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.  
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 389.948,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 389.948,52</b>
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 46.911.827,69
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,83%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 8.526.174,72
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 8.526.174,72</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 46.911.827,69
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 8.526.174,72
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	18,17%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 7.505.892,43



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 6.755.303,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 28.147.096,61

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 7.441.491,70</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 739.566,85
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 939.877,11
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.095.183,87
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.319.525,10
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.193,18
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 249.628,85
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 91.516,74
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 22.695.692,04</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.825.773,78
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 397.370,57
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 398.217,76
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 10.872.337,96
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 58.576,11
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 985.326,56
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.158.089,30
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
<b>Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 30.137.183,74</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)</b>	<b>R\$ 7.534.295,93</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.413.568,28
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 234.680,36
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 53.474,96
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E</b>	R\$ 2.125.412,96
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H</b>	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F&lt;=0, J=I; (Se F&gt;I, J=0, Se não J= I-F))</b>	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 10.871,20
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O</b>	R\$ 10.871,20
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 2.146,20
<b>Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R</b>	R\$ 2.146,20
<b>Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P&lt;=0, T=S; (Se P&gt;S, T=0, Se não T= S-P))</b>	R\$ 0,00
<b>SOMA (U) = (J+T)</b>	R\$ 0,00

#### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 4.541.194,51
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)</b>	<b>R\$ 4.541.194,51</b>
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 4.368.218,92
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 397.851,00
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 55.195,49
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 5.688,66
<b>Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)</b>	<b>R\$ 8.450.678,28</b>
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 30.137.183,74
<b>Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %</b>	<b>28,04%</b>
<b>Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)</b>	<b>25%</b>
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)</b>	<b>3,04%</b>
<b>Situação (R)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
Diversas (Apêndice C)				R\$ 5.688,66

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



**Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações





**Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 5.618.710,72
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 1.731,12
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 4.368.717,92
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)</b>	<b>77,72%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

**Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 4.568.000,00	R\$ 4.568.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 4.368.218,92	R\$ 4.368.218,92
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 5.618.710,72	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 1.731,12	
<b>TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 5.620.441,84</b>	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 5.604.210,59	
<b>DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

**Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 417.632,88
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receitas Resultantes de Impostos (I)</b>	<b>R\$ 7.441.491,70</b>
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 739.566,85
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 939.877,11
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 4.095.183,87
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.319.525,10
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 6.193,18
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 249.628,85
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 91.516,74
<b>Transferências (II)</b>	<b>R\$ 21.900.103,71</b>
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 8.825.773,78
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 985.326,56
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.158.089,30
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 10.872.337,96
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 58.576,11
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
<b>Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)</b>	<b>R\$ 29.341.595,41</b>
<b>Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)</b>	<b>R\$ 4.401.239,31</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 2.413.568,28
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 234.680,36
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 53.474,96
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 63.271,64
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F</b>	<b>R\$ 2.062.141,32</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G&lt;=0, I=H; (Se G&gt;H, I=0, Se não I= H-G))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 125.516,54
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 11.221,22
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 496,64
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
<b>(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O</b>	<b>R\$ 113.798,68</b>
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 113.798,68
<b>Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P&lt;=0, R=Q; (Se P&gt;Q, R=0, Se não R= Q-P))</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Soma (S) = I + R</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 5.664.258,49
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
<b>Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>R\$ 5.664.258,49</b>
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 2.250,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
<b>Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)</b>	<b>R\$ 5.662.008,49</b>
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 29.341.595,41
<b>Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %</b>	<b>19,29%</b>
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
<b>Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)</b>	<b>4,29%</b>
<b>Situação (Q)</b>	<b>REGULAR</b>



**Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



**Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções**

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

**Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 417.632,88
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00
<b>CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 28.097.856,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 23.394.747,74	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 2.005.449,64	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 2.697.659,28	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 2.005.449,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.005.449,64	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 26.092.407,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 26.092.407,02</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 959.369,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 959.369,02	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 959.369,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 959.369,02</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF( I))	R\$ 26.092.407,02	R\$ 25.133.038,00	R\$ 959.369,02
<b>RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)</b>	<b>R\$ 46.911.827,69</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100</b>	<b>55,62%</b>	<b>53,57%</b>	<b>2,04%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.





Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 28.097.856,66</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 27.138.487,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 959.369,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 23.394.747,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 22.435.378,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 959.369,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 16.605.281,71	R\$ 0,00	R\$ 15.803.891,33	R\$ 0,00	R\$ 801.390,38	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 2.949.891,16	R\$ 0,00	R\$ 2.791.912,52	R\$ 0,00	R\$ 157.978,64	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe - Apêndice D	R\$ 3.839.574,87	R\$ 0,00	R\$ 3.839.574,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 2.005.449,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.005.449,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.739.470,31	R\$ 0,00	R\$ 1.739.470,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 265.979,33	R\$ 0,00	R\$ 265.979,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 2.697.659,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.697.659,28</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>R\$ 2.005.449,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.005.449,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 2.005.449,64	R\$ 0,00	R\$ 2.005.449,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 26.092.407,02	R\$ 0,00	R\$ 25.133.038,00	R\$ 0,00	R\$ 959.369,02	R\$ 0,00



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 26.092.407,02		R\$ 25.133.038,00		R\$ 959.369,02	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 7.751.422,93</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 7.251.519,36</b>
IPTU	R\$ 940.533,31
IRRF	R\$ 822.715,54
ITBI	R\$ 1.130.747,79
ISSQN	R\$ 4.357.522,72
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 477.370,60</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 22.532,97</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 11.253.655,71</b>
FPM	R\$ 10.149.366,45
Transf. ITR	R\$ 1.104.289,26
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 10.170.579,47</b>
ICMS	R\$ 8.901.373,00
IPVA	R\$ 1.183.699,43
IPI (Exportação)	R\$ 56.588,82
CIDE	R\$ 28.918,22
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 29.175.658,11</b>
População do Município	12.052
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 2.042.296,06</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.950.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.911.210,71

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.911.210,71	R\$ 29.175.658,11	6,55%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.911.210,71	R\$ 29.175.658,11	6,55%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 959.369,02	R\$ 1.950.000,00	49,19%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 959.369,02	R\$ 46.911.827,69	2,04%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 52.597.168,07	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.715.173,14	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 54.312.341,21</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 43.846.187,32	R\$ 196.694,17
Despesas Primárias de Capital	R\$ 14.523.250,78	R\$ 1.345.329,31
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 58.369.438,10</b>	<b>R\$ 1.542.023,48</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>-R\$ 5.599.120,37</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	-R\$ 6.347.400,00	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 355.623,59	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 389.948,52	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>-R\$ 5.633.445,30</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 32.159.000,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.098.171,07	R\$ 239.680,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 858.490,71	R\$ 511.114,52	R\$ 347.376,19	R\$ 1.011.747,22	-R\$ 664.371,03
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 411.966,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.966,42	R\$ 114.350,12	R\$ 297.616,30	R\$ 996.794,47	-R\$ 699.178,17
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 523.650,11	R\$ 11.351,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 512.298,89	R\$ 75.787,20	R\$ 436.511,69	R\$ 318.981,37	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 182.451,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.451,62	R\$ 1.716,38	R\$ 180.735,24	R\$ 8.151,25	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 42,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,44	R\$ 0,00	R\$ 42,44	R\$ 360,41	-R\$ 317,97





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 890.932,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 890.932,65	R\$ 63.270,04	R\$ 827.662,61	R\$ 102.449,79	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 254.428,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.428,59	R\$ 98.520,38	R\$ 155.908,21	R\$ 47.061,34	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 31.631,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.631,82	R\$ 18.478,34	R\$ 13.153,48	R\$ 16.700,94	-R\$ 3.547,46
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 98.355,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.355,63	R\$ 0,00	R\$ 98.355,63	R\$ 83.615,67	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 49.143,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.143,37	R\$ 0,00	R\$ 49.143,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 792.358,91	R\$ 8.597,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 783.761,71	R\$ 165.025,63	R\$ 618.736,08	R\$ 274.586,70	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 144.777,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.777,98	R\$ 16.630,91	R\$ 128.147,07	R\$ 34.757,89	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 267.626,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.626,34	R\$ 0,00	R\$ 267.626,34	R\$ 164.358,25	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 483.466,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 483.466,77	R\$ 0,00	R\$ 483.466,77	R\$ 438.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 84.931,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.931,15	R\$ 12.097,50	R\$ 72.833,65	R\$ 6.339,55	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 436,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 436,80	R\$ 0,00	R\$ 436,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.511.170,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.511.170,75	R\$ 42.197,80	R\$ 1.468.972,95	R\$ 146.515,35	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 39.693,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.693,72	R\$ 0,00	R\$ 39.693,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 825.805,28	R\$ 0,00	R\$ 1.826,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 823.979,28	R\$ 0,00	R\$ 823.979,28	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 4.565,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.565,32	R\$ 0,00	R\$ 4.565,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 7.695.606,74</b>	<b>R\$ 259.628,78</b>	<b>R\$ 1.826,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.434.151,96</b>	<b>R\$ 1.119.188,82</b>	<b>R\$ 6.314.963,14</b>	<b>R\$ 3.660.420,20</b>	<b>-R\$ 1.367.414,63</b>
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 17.041,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.041,52	R\$ 0,00	R\$ 17.041,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 7.267,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.267,86	R\$ 4.778,48	R\$ 2.489,38	R\$ 86.700,23	-R\$ 84.210,85
		<b>R\$ 24.309,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 24.309,38</b>	<b>R\$ 4.778,48</b>	<b>R\$ 19.530,90</b>	<b>R\$ 86.700,23</b>	<b>-R\$ 84.210,85</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.719.916,12</b>	<b>R\$ 259.628,78</b>	<b>R\$ 1.826,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.458.461,34</b>	<b>R\$ 1.123.967,30</b>	<b>R\$ 6.334.494,04</b>	<b>R\$ 3.747.120,43</b>	<b>-R\$ 1.451.625,48</b>

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 76.299,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.299,49	R\$ 348,35	R\$ 75.951,14	R\$ 74.647,70	R\$ 0,00
		<b>R\$ 76.299,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 76.299,49</b>	<b>R\$ 348,35</b>	<b>R\$ 75.951,14</b>	<b>R\$ 74.647,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 76.299,49</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 76.299,49</b>	<b>R\$ 348,35</b>	<b>R\$ 75.951,14</b>	<b>R\$ 74.647,70</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.413.568,28	R\$ 234.680,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.178.887,92	R\$ 53.474,96	R\$ 2.125.412,96	R\$ 63.271,64	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.871,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.871,20	R\$ 2.146,20	R\$ 8.725,00	R\$ 8.725,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 125.516,54	R\$ 11.221,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.295,32	R\$ 496,64	R\$ 113.798,68	R\$ 113.798,68	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 295.585,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295.585,12	R\$ 0,00	R\$ 295.585,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 99,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99,95	R\$ 0,00	R\$ 99,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 906.531,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 906.531,96	R\$ 0,00	R\$ 906.531,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 93.926,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 93.926,44	R\$ 0,00	R\$ 93.926,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 182.825,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.825,08	R\$ 0,00	R\$ 182.825,08	R\$ 13.873,70	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 18,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,58	R\$ 0,00	R\$ 18,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.075.459,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.075.459,82	R\$ 0,00	R\$ 2.075.459,82	R\$ 313.421,82	R\$ 0,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 120,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,58	R\$ 0,00	R\$ 120,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 238.431,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 238.431,17	R\$ 0,00	R\$ 238.431,17	R\$ 3.676,01	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 452.533,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 452.533,91	R\$ 3.340,27	R\$ 449.193,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 321.014,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 321.014,26	R\$ 0,00	R\$ 321.014,26	R\$ 47.500,00	R\$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 100.365,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.365,01	R\$ 0,00	R\$ 100.365,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 67.827,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.827,65	R\$ 1.146,66	R\$ 66.680,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00





Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 479,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 479,51	R\$ 0,00	R\$ 479,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 736.441,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 736.441,45	R\$ 15.537,30	R\$ 720.904,15	R\$ 40.493,83	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 503.665,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 503.665,32	R\$ 0,00	R\$ 503.665,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ 59,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59,62	R\$ 0,00	R\$ 59,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Operações de Crédito Internas	R\$ 2.328,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.328,16	R\$ 0,00	R\$ 2.328,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
92	Alienação de Bens	R\$ 685,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 685,76	R\$ 0,00	R\$ 685,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 8.528.355,37</b>	<b>R\$ 245.901,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.282.453,79</b>	<b>R\$ 76.142,03</b>	<b>R\$ 8.206.311,76</b>	<b>R\$ 604.760,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 4.992,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.992,28	R\$ 0,00	R\$ 4.992,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Recursos da Taxa de Administração	R\$ 11.779,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.779,10	R\$ 0,00	R\$ 11.779,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 16.771,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.771,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 16.771,38</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 8.545.126,75</b>	<b>R\$ 245.901,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.299.225,17</b>	<b>R\$ 76.142,03</b>	<b>R\$ 8.223.083,14</b>	<b>R\$ 604.760,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$ ; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 40.644,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.644,00	R\$ 0,00	R\$ 40.644,00	R\$ 40.644,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 40.644,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC



## Anexo 13 - COVID-19

### Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	<b>Mitigação dos efeitos financeiros</b>	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 3.174.981,56
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 749.570,97
-	<b>Enfrentamento da pandemia</b>	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.617.783,98
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 223.714,05
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 177.020,45
-	<b>Outras ações emergenciais</b>	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 96.593,62

APLIC

### Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
<b>077000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 2.524.981,56	R\$ 2.524.981,56	R\$ 2.524.981,56
<b>080000</b>	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 587.070,97	R\$ 587.070,97	R\$ 587.070,97
<b>072000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>073000</b>	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>074000</b>	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 2.364.963,45	R\$ 2.350.725,57	R\$ 2.339.199,33
<b>075000</b>	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 223.714,05	R\$ 223.714,05	R\$ 223.714,05
<b>076000</b>	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 176.899,87	R\$ 176.899,87	R\$ 176.899,87
<b>078000</b>	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 96.534,00	R\$ 96.534,00	R\$ 96.534,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 5.974.163,90	R\$ 5.959.926,02	R\$ 5.948.399,78

APLIC



**Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros**

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 108,56	R\$ 108,56	R\$ 108,56
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 23.035,42	R\$ 23.035,42	R\$ 23.035,42
		<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>	<b>R\$ 23.143,98</b>

APLIC

**Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19**

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
10360	DRENAGEM PAV. ASFALTICA RUAS E AVENIDAS	R\$ 66.690,39	R\$ 66.690,39	R\$ 66.690,39
20280	MANU. ENC. SECRETARIA OBRAS E SERV. PUBLICOS	R\$ 1.139.680,90	R\$ 1.139.680,90	R\$ 1.139.680,90
20320	GESTAO E MANU. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 74.399,01	R\$ 74.399,01	R\$ 74.399,01
20340	MANU. GESTAO DO FUNDO MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 48.343,18	R\$ 48.343,18	R\$ 48.343,18
20370	MANUTENCAO E GESTAO DO CRAS E CREAS	R\$ 39.181,05	R\$ 39.181,05	R\$ 39.181,05
20420	BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 223.714,05	R\$ 223.714,05	R\$ 223.714,05
20540	CONTRIB. AO CONS. INTERMU. SAUDE - ATB	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
20020	MAN. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E ASSESSORIA JURID	R\$ 244.596,33	R\$ 244.596,33	R\$ 244.596,33
20650	COVID - Enfrentamento da Emergencia - COVID19	R\$ 15.602,24	R\$ 15.602,24	R\$ 15.602,24
10350	CONST. MANU. REC. ESTRADAS PONTES PONTILHOES BUE.	R\$ 105.388,58	R\$ 105.388,58	R\$ 105.388,58
20030	MANUTENCAO E ENCARGOS CONTROLE INTERNO	R\$ 35.917,00	R\$ 35.917,00	R\$ 35.917,00
10290	REALIZACAO DE FEIRAS EXPO. FESTAS CULTURAIS E ART	R\$ 96.534,00	R\$ 96.534,00	R\$ 96.534,00
20660	Covid Enfrentamento da Emergencia - COVID19	R\$ 193.670,50	R\$ 193.670,50	R\$ 193.670,50
10780	MANUTENCAO ATIVIDADES LIMPEZA PUBLICA	R\$ 72.760,23	R\$ 72.760,23	R\$ 72.760,23
20360	MANUTENCAO ENCARG SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 110.596,67	R\$ 110.596,67	R\$ 110.596,67
20050	PUBLICACAO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS	R\$ 23.914,40	R\$ 23.914,40	R\$ 23.914,40
20060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO	R\$ 441.758,80	R\$ 441.758,80	R\$ 441.758,80
20650	Covid Enfrentamento da Emergencia - COVID19	R\$ 2.244.031,52	R\$ 2.229.793,64	R\$ 2.218.267,40
20300	MANUT. ENCARGOS COM A SECRET DESENVOL.ECON E RURAL	R\$ 168.515,12	R\$ 168.515,12	R\$ 168.515,12
10120	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	R\$ 42.333,98	R\$ 42.333,98	R\$ 42.333,98
20260	GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	R\$ 127.253,53	R\$ 127.253,53	R\$ 127.253,53
20350	MANUTENCAO ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	R\$ 25.789,02	R\$ 25.789,02	R\$ 25.789,02



Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
10860	CONST. REF. E AMPLIACAO DE PREDIOS PUBLICOS	R\$ 180.591,80	R\$ 180.591,80	R\$ 180.591,80
20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 226.045,58	R\$ 226.045,58	R\$ 226.045,58
		<b>R\$ 5.997.307,88</b>	<b>R\$ 5.983.070,00</b>	<b>R\$ 5.971.543,76</b>
>>>>>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.997.307,88</b>	<b>R\$ 5.983.070,00</b>	<b>R\$ 5.971.543,76</b>

APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO

## APÊNDICE - A

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO





**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PROCESSO N.º:	353590/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ:	01.310.499/0001-04
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI N° 767, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	ALTAMIR KURTEN
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CLAUDIA
NÚMERO OS:	7131/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	2
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Anexo de Metas Fiscais</b>	4
<b>2.3.1. Demonstrativo de metas anuais</b>	5
<b>2.4. Limitação de empenho</b>	6
<b>2.5. Anexo de Riscos Fiscais</b>	7
<b>3. CONCLUSÃO</b>	7
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº 767, de 22 de outubro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CLAUDIA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Lei Municipal nº 767, de 22 de outubro de 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

#### 1) Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de



**discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF/00

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - DB08*

Em consulta efetuada ao Sistema-Aplic, deste Tribunal, acesso em 30/07/2020, verificou-se que fora encaminhado a publicação do Edital, no qual o Prefeito Municipal convocou a população para participar da Audiência Pública em 22 de agosto de 2019, para discussão do projeto da referida lei, contudo, não encaminhou a Ata da Audiência, documento que comprova a realização do evento, dessa forma considera-se não realizada, portanto, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00.

**2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)**

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

**Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias**

Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - N° 3.381	20 de Dezembro de 2019
Portal Transparência	<a href="https://portal.claudia.mt.gov.br/leis-decretos-portarias-e-resolucoes/">https://portal.claudia.mt.gov.br/leis-decretos-portarias-e-resolucoes/</a>	-

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (publicidade, art. 37, CF/88) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura com os respectivos anexos (ampla divulgação inclusive em



meios eletrônicos – art. 48, LRF/00).

**1) Houve divulgação/publicidade da LDO-2020 nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.**

### 2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrara´ o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora´´ o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:



- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

### 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário -R\$ 6.347.400,00 em valores correntes e -R\$ 6.103.269,00 em valores constantes. Há previsão de redução no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 6.347.400,00	-R\$ 6.791.718,00	-R\$ 7.267.138,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	-R\$ 6.103.269,00	-R\$ 6.294.456,00	-R\$ 6.507.312,00

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 32.159.000,00 e o valor constante de R\$ 30.922.115,00. Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 32.159.000,00	R\$ 2.376.042,00	-R\$ 1.387.500,00

APLIC - LDO



ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 30.922.115,00	R\$ 2.202.078,00	-R\$ 1.242.428,00

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em -R\$ 6.347.400,00 e R\$ 32.159.000,00 (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 38.506.400,00 (Resultado Nominal – Resultado Primário).

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas demonstrativo de metas anuais constante da LDO-2020 (art. 4º, §1º da LRF/00).**

**2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.**

#### 2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO, em seu artigo 33, apresenta os seguintes critérios de limitação:

**Art. 33** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§ 1º** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

**§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.



§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá limite de movimentação de empenho.

**1) A LDO-2020 estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).**

## 2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- Na arrecadação do ISSQ, pelo fato de encerramento das obras da Usina Hidrelétrica – 3.000.000,00

O anexo de riscos fiscais informa que será tomada a seguinte providência, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Utilização da Reserva de Contingência;
- Revisão orçamentária para contenções dos gastos com base no novo cenário econômico;
- Melhoramento do índices da receita do ICMS, ITR e demais incremento de receita própria.

## 2.6. Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)

**1) A Lei de Diretrizes orçamentária, em seu artigo 20, prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual contemplará recursos para a Reserva de Contingência, correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.**

## 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 767, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não fora observado o preceito legal de elaboração quanto a:

- Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração da LDO-2020





**ALTAMIR KURTEN** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CLAUDIA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CLAUDIA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito, Senhor ALTAMIR KURTEN :

- Não houve comprovação da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e de discussão da LDO/2020, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. - Tópico - 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

Em Cuiabá-MT, 3 de Agosto de 2020.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA

## APÊNDICE - B

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA



**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

PROCESSO N.º:	353604/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ:	01.310.499/0001-04
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	ALTAMIR KURTEN
RELATOR:	MOISES MACIEL
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CLAUDIA
NÚMERO OS:	1841/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	2
<b>2. DA ANÁLISE</b>	2
<b>2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)</b>	3
<b>2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)</b>	4
<b>2.4. Alterações Orçamentárias</b>	5
<b>3. CONCLUSÃO</b>	6
<b>3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	6
<b>APÊNDICE - A - Disponibilização da LOA-2020 no Portal de Transparência.</b>	8



## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 775, de 16 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CLAUDIA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de convocação para audiência pública referente a LOA-2020 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios N° 3.311, em 11 de Setembro de 2019.
- Ata da audiência pública da LOA-2020 realizada em 24/09/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei;
- Lei Municipal nº 775, de 16 de dezembro de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA-2020 e sua disponibilização no Portal da Transparência da Prefeitura.

## 2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 775/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de CLAUDIA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 49.298.000,00 para o exercício de 2020 , assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$ 1.950.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.950.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 43.800.000,00
Prefeitura Municipal	R\$ 43.800.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	R\$ 3.548.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 3.548.000,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

## 2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

1) O Fiscalizado encaminhou, por meio do Sistema-Applic deste Tribunal, a Ata da audiência pública realizada em 24 de setembro de 2019 e a lista de presença dos participantes, comprovando, dessa forma, a realização do evento, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.

## 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

### Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias



Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 3.380	19 de dezembro 2019
Portal de Transparência	<a href="http://www.portal.claudia.mt.gov.br/leis-decretos-portarias-e-resolucoes">www.portal.claudia.mt.gov.br/leis-decretos-portarias-e-resolucoes</a>	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal Eletrônico dos Municípios, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), porém, sem os anexos obrigatórios que integram essa lei.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 353604 em 26/12/2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Houve publicidade em meio oficial e divulgação no Portal de Transparência do Município da Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF/00, respectivamente. Contudo, os anexos obrigatórios que integram a LOA/2020 não foram publicados e nem disponibilizados no Portal. DB08.

#### **Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *A Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, foi publicada em meio oficial e divulgada no Portal de Transparência, todavia, os anexos obrigatórios que integram a referida lei não foram publicados e nem disponibilizados no Portal, em desconformidade com o art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00 (ampla divulgação).* -

#### **DB08**

Em consulta efetuada ao Jornal Eletrônico dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), meio de publicação oficial do município, constatou-se que a LOA-2020 fora publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (link:<https://portal.claudia.mt.gov.br/leis-decretos-portarias-e-resolucoes>), ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos – art. 48), LRF/00), no entanto, sem os anexos obrigatórios que integram essa lei, portanto, em desacordo com o artigo 37, da CF/88 e Art. 48 da LRF/00.

### **2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo



estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, no parágrafo único do artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 49.298.000,00. Este valor é desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 34.345.350,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.952.650,00

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

## 2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de CLAUDIA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 15% (quinze por cento), conforme transcreve-se a seguir:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 15% (quinze por cento), conforme consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, em seu Art. 11, IV, do total da despesa fixada, no valor de R\$ 49.298.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), ou seja, o valor de R\$ 7.394.700,00 (sete milhões e trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal, com finalidade específica previamente aprovada pela Câmara Municipal.

1) Não consta na LOA-2020 autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade





(art. 165, §8º, CF/1988).

### 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 775, de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

A análise permitiu inferir que não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

- Publicação e realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, dos anexos obrigatórios que integram a Lei Orçamentária Anual.

**ALTAMIR KURTEN** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *A Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, foi publicada em meio oficial e divulgada no Portal de Transparência, todavia, os anexos obrigatórios que integram a referida lei não foram publicados e nem disponibilizados no Portal, em desconformidade com o art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00 (ampla divulgação). - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

#### 3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CLAUDIA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CLAUDIA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) ALTAMIR KURTEN:



1) A Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, foi publicada em meio oficial e divulgada no Portal de Transparência, todavia, os anexos obrigatórios que integram a referida lei não foram publicados e nem disponibilizados no Portal, em desconformidade com o art. 37, CF/88 e art. 48, LRF/00 (ampla divulgação). Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito, Senhor ALTAMIR KURTEN (Gestão 2021 a 2024):

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 26 de Março de 2021.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Disponibilização da LOA-2020 no Portal de Transparência.


## APÊNDICE - A

**Disponibilização da LOA-2020 no Portal de Transparência.**

Prefeitura de Cláudia - Uma cidade | AGILU Cidade Digital® | Leis, Decretos, Portarias E Resoluções

portal.claudia.mt.gov.br/leis-decretos-portarias-e-resolucoes/#11\_148Xej1QUiN:3oA639FZ--Z1LuznVXI

**LEI Nº 775-2019 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2020.pdf**



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**LEI Nº 775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cláudia para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita em R\$ 49.298.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 49.298.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos e noventa e oito mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 45.750.000,00 (quarenta e cinco milhões e setecentos e cinquenta mil reais) e R\$ 3.548.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais) destinados a Administração Indireta, composta pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, assim distribuídos:

**Parágrafo Único:** O orçamento para 2020 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 34.345.350,00
Orçamento de Serviços de Saúde	R\$ 4.952.650,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 39.298.000,00</b>

Página 1 / 5



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Educação Exclusões

## APÊNDICE - C

### Educação Exclusões

Data	Nº do Empenho	Endor	Empenho(em anulação)	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Anulada Empenho	Prest	Execu	Subfunção	Programa	Nº do Projeto/Atividade	Orçam	Classificação Econômica	Natureza da Despesa	Modalidade aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa	Descrição
14/09/2020	054781/2020	DOMS CARLOS OETZ - ME	207,50	207,50	207,50	-	0	12	365	12	20360	1.3.30.30.01	3	3	90	10	41	VLR. QUE SE EMPENHA REF. A DESPESAS A SEREM EFETUADAS RELATIVO A SERVIÇOS EM FOMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 038/2020.	
14/09/2020	049970/2020	DOMS CARLOS OETZ - ME	76,00	76,00	76,00	-	0	12	365	12	20360	1.3.30.30.01	3	3	90	10	7	VLR. QUE SE EMPENHA REF. A DESPESAS A SEREM EFETUADAS RELATIVO A AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 042/2020.	
16/09/2020	005151/2020	COMARIL DE PAVA	1.765,00	1.765,00	1.765,00	-	0	12	365	12	20360	1.3.30.30.01	3	3	90	10	7	VLR. QUE SE EMPENHA REF. A DESPESAS A SEREM EFETUADAS RELATIVO A AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 031/2020.	
07/10/2020	005240/2020	M DE L ALAMANDA - PRIMO DE IMPERIZ E HOSENTE - ME	333,71	333,71	333,71	-	0	12	365	12	20360	1.3.30.30.01	3	3	90	10	7	VLR. QUE SE EMPENHA REF. A DESPESAS A SEREM EFETUADAS RELATIVO A AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.	
01/10/2020	005700/2020	MR. TRINTE MARRCOS - ME	2.250,00	2.250,00	2.250,00	-	0	12	365	12	20360	1.3.30.30.01	3	3	90	10	7	VLR. QUE SE EMPENHA REF. A DESPESAS A SEREM EFETUADAS RELATIVO A AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 031/2020.	
30/11/2020	004288/2020	DOMS CARLOS OETZ - ME	844,00	844,00	844,00	-	0	12	365	12	20360	1.3.30.30.01	3	3	90	10	7	VLR. QUE SE EMPENHA REF. A DESPESAS A SEREM EFETUADAS RELATIVO A AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 06/2020.	
09/12/2020	004289/2020	DOMS CARLOS OETZ - ME	848,75	848,75	848,75	-	0	12	365	12	20360	1.3.30.30.01	3	3	90	10	7	VLR. QUE SE EMPENHA REF. A DESPESAS A SEREM EFETUADAS RELATIVO A AQUISICAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 13/2020.	
		<b>Total</b>	<b>5.688,66</b>	<b>5.688,66</b>	<b>5.688,66</b>	<b>-</b>	<b>0</b>												



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Pessoal Inclusões

## APÊNDICE - D

### Pessoal Inclusões

